SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PI

Estudo Técnico Preliminar 16/2026

1. Informações Básicas

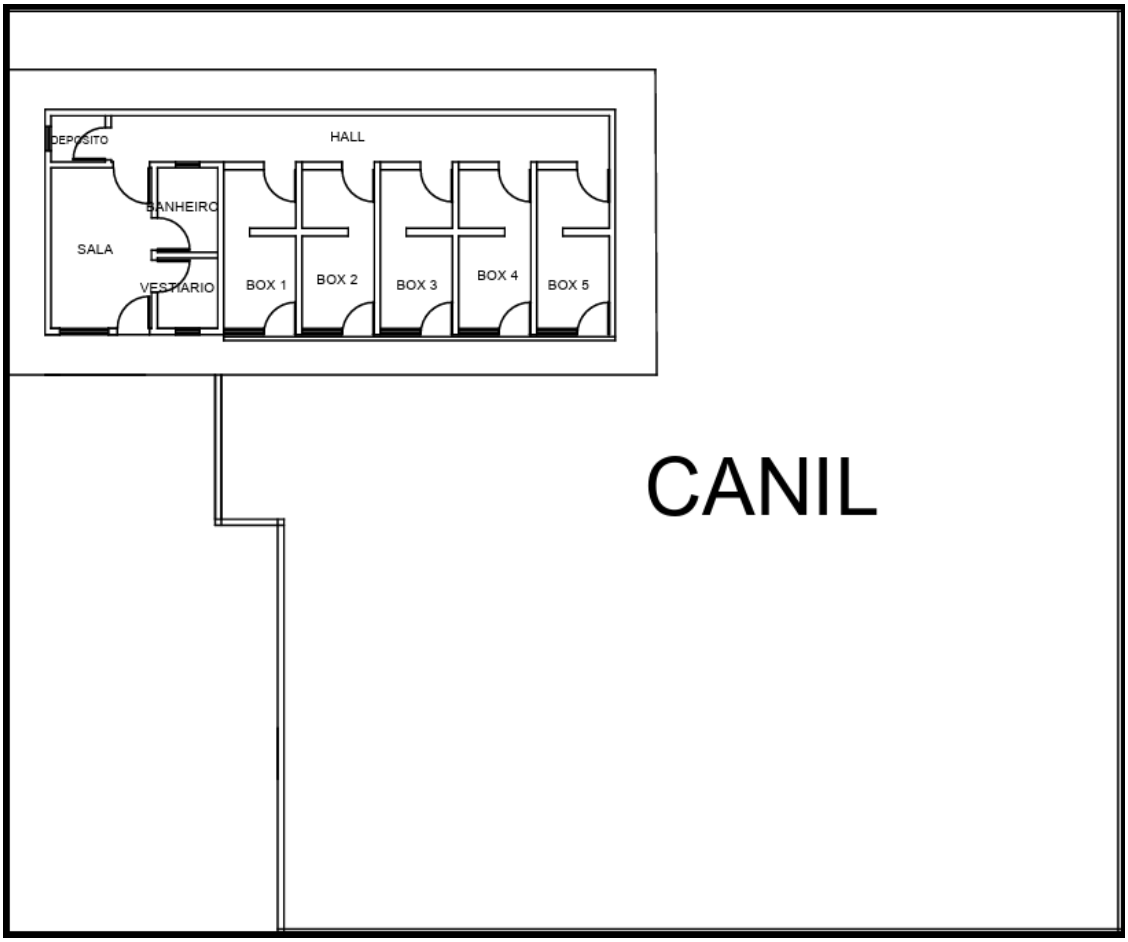
Número do processo: 08668.000296/2026-74

2. Descrição da necessidade

A Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Piauí (SPRF-PI) possui, em sua estrutura operacional, Grupo de Operações com Cães (GOC), responsável pelo emprego de cães policiais em atividades especializadas de busca, detecção de ilícitos e apoio às ações finalísticas da instituição.

Para o adequado desempenho dessas atribuições, é indispensável a manutenção contínua das condições de saúde, bem-estar e aptidão operacional dos cães, o que demanda suporte técnico especializado na área de medicina veterinária, contemplando ações de natureza preventiva, curativa e de acompanhamento sistemático.

O canil da SPRF-PI é estruturado para atendimento das necessidades operacionais do GOC, sendo composto por boxes individualizados, área de circulação interna e ambientes de apoio, incluindo sala, banheiro, vestiário e depósito, conforme ilustrado a seguir:



(Imagem: planta baixa do canil com compartimentação interna)

Adicionalmente, o espaço dispõe de área externa destinada ao manejo, exercício e condicionamento físico dos cães, caracterizada por ambiente arborizado e cercamento adequado, o que contribui para o bem-estar animal e para a execução das rotinas operacionais do grupo:



(Imagem: área externa ampla com árvores e cercamento)

Os boxes apresentam configuração individualizada, com estrutura que favorece a organização do manejo dos animais, ventilação natural e áreas cobertas, proporcionando condições adequadas para o alojamento:



(Imagem: boxes individuais com fechamento em grade)

Nesse contexto, a manutenção de um acompanhamento técnico veterinário contínuo é fundamental para garantir:

- A saúde e integridade física dos cães policiais;
- O controle sanitário e profilático do plantel;
- A pronta resposta em situações emergenciais;

- O adequado monitoramento das condições de manejo;
- A orientação técnica à equipe responsável pelos animais.

Considerando as diretrizes estabelecidas pelo Serviço de Operações com Cães (SK9), especialmente no que se refere à padronização nacional dos contratos, conforme orientações constantes no processo nº 08650.142640/2024-29, evidencia-se a necessidade de adequação da contratação vigente ao modelo preconizado institucionalmente.

Atualmente, a SPRF-PI possui contrato vigente para prestação de serviços veterinários (Contrato nº 01/2023), o qual vem atendendo às necessidades operacionais do Grupo de Operações com Cães (GOC). Contudo, referido ajuste foi formalizado anteriormente à consolidação das diretrizes nacionais do SK9, motivo pelo qual se faz necessária sua substituição por novo instrumento contratual alinhado ao modelo padronizado.

Nesse contexto, a nova contratação visa promover a conformidade com as diretrizes institucionais atuais, com vistas a:

- Uniformizar procedimentos entre os Grupos de Operações com Cães da PRF;
- Garantir conformidade com as normas e boas práticas aplicáveis;
- Aprimorar a gestão contratual;
- Assegurar maior eficiência na prestação dos serviços;
- Reduzir a probabilidade de falhas operacionais.

Dessa forma, verifica-se a necessidade de contratação de serviços médicos veterinários contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos e medicamentos necessários à execução dos serviços, em substituição ao contrato atualmente vigente, de modo a assegurar o pleno funcionamento das atividades do GOC/PRF-PI e a adequada manutenção do efetivo canino da unidade, em consonância com o modelo padronizado estabelecido no âmbito da PRF.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GOC-PI	056.686.123-25

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação pretendida deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e legais necessários à adequada prestação de serviços médicos veterinários voltados ao atendimento do Grupo de Operações com Cães (GOC) da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Piauí (SPRF-PI), garantindo a continuidade das atividades operacionais, o bem-estar dos animais e a conformidade com as diretrizes institucionais vigentes.

Nesse sentido, a contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) Quanto à natureza e características do serviço

A contratação deverá caracterizar-se como serviço contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo executada sem dedicação exclusiva de mão de obra. A execução deverá ocorrer por demanda, associada a visitas periódicas, não havendo subordinação direta dos profissionais da contratada à Administração. Deverá incluir, obrigatoriamente, o fornecimento integral de materiais, insumos e medicamentos necessários, sem ônus adicional à contratante.

b) Quanto à qualificação técnica da contratada

A contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto, devendo disponibilizar profissional médico veterinário regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV). Deverá, ainda, indicar responsável técnico pelos serviços e assegurar o cumprimento das normas sanitárias, éticas e profissionais aplicáveis à atividade.

c) Quanto à execução dos serviços

Os serviços deverão contemplar assistência clínica veterinária contínua, incluindo atendimentos preventivos e curativos, avaliação periódica da saúde dos cães, realização de procedimentos de natureza básica e atendimento emergencial. Também deverão abranger protocolos de vacinação, controle de parasitas, monitoramento da saúde do plantel e emissão de registros técnicos das atividades realizadas.

d) Quanto ao acompanhamento técnico e orientação

A execução contratual deverá incluir acompanhamento técnico sistemático, com orientação aos servidores responsáveis pelo manejo dos animais, visando a adoção de boas práticas de manejo, saúde e biossegurança. A contratada deverá fornecer suporte técnico contínuo, contribuindo para a manutenção das condições adequadas de funcionamento do canil.

e) Quanto aos aspectos operacionais

Os serviços deverão ser prestados mediante visitas periódicas ao canil da SPRF-PI, associadas a atendimentos sob demanda, conforme necessidade da unidade. A contratada deverá possuir capacidade de resposta para atendimentos emergenciais em prazo compatível com a urgência das atividades operacionais, bem como possibilidade de atendimento em suas próprias instalações, quando necessário.

f) Quanto ao fornecimento de insumos

A contratada deverá fornecer todos os insumos necessários à execução dos serviços, incluindo medicamentos veterinários, vacinas, vermífugos, antiparasitários e materiais de uso clínico, garantindo a integralidade da prestação contratual sem transferência de custos adicionais à Administração.

g) Quanto ao monitoramento e controle da execução

A contratada deverá manter registro atualizado dos atendimentos realizados, contemplando a situação clínica dos animais, os procedimentos efetuados e as ações sanitárias adotadas. Deverá, ainda, apresentar relatórios periódicos contendo informações consolidadas sobre a execução dos serviços e eventuais recomendações técnicas.

h) Quanto à conformidade normativa

A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, as normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), a legislação sanitária aplicável e as diretrizes institucionais da Polícia Rodoviária Federal, especialmente aquelas estabelecidas pelo Serviço de Operações com Cães (SK9), assegurando a padronização e regularidade da prestação dos serviços.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa relacionada à prestação de serviços médicos veterinários para o Grupo de Operações com Cães (GOC) da SPRF-PI, considerando práticas adotadas na Administração Pública e no setor privado.

Nesse contexto, verificaram-se as seguintes alternativas de solução:

a) Execução direta pela Administração

A possibilidade de execução direta dos serviços por meio de recursos próprios da Administração foi analisada, considerando a eventual disponibilidade de servidores com formação em medicina veterinária.

Contudo, constatou-se que a estrutura atual da SPRF-PI não dispõe de profissionais médicos veterinários em seu quadro funcional, tampouco de estrutura organizacional voltada à prestação desse tipo de serviço especializado, o que inviabiliza a execução direta da atividade sem prejuízo à eficiência e à continuidade das ações do GOC.

b) Contratação de serviços veterinários sem fornecimento de insumos

Outra alternativa considerada consistiria na contratação de serviços veterinários desvinculados do fornecimento de medicamentos, vacinas e demais insumos, ficando tais itens sob responsabilidade da Administração.

Entretanto, essa solução apresenta desvantagens operacionais relevantes, como a fragmentação da execução contratual, maior necessidade de gestão logística, aumento do risco de desabastecimento e dificuldade de responsabilização integral pelo resultado dos serviços, motivo pelo qual não se mostra a mais adequada.

c) Contratação de serviços veterinários com fornecimento integral de insumos

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos veterinários contínuos, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos e medicamentos necessários, mostra-se como solução mais eficiente e adequada, pois permite a centralização das responsabilidades na contratada, maior controle da execução, padronização dos serviços e melhor gerenciamento dos resultados.

Essa solução está alinhada às boas práticas de contratação pública, bem como às diretrizes institucionais estabelecidas pelo Serviço de Operações com Cães (SK9), que orientam a padronização dos contratos no âmbito da PRF.

d) Modelo atualmente adotado na SPRF-PI

A SPRF-PI possui atualmente contrato vigente para prestação de serviços veterinários (Contrato nº 01/2023), que atende às necessidades do GOC. Contudo, conforme diretrizes posteriores estabelecidas pelo SK9, verificou-se a necessidade de adequação ao modelo padronizado nacional, especialmente quanto à estruturação do objeto, definição de responsabilidades e alinhamento às melhores práticas de gestão contratual.

Dessa forma, a solução proposta busca incorporar as melhorias decorrentes dessas diretrizes, promovendo maior eficiência e uniformidade na execução dos serviços.

e) Práticas observadas na Administração Pública

Verificou-se que órgãos públicos que utilizam cães operacionais, a exemplo de forças de segurança e órgãos de fiscalização, adotam majoritariamente a contratação de serviços veterinários contínuos especializados, com fornecimento integral de insumos, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Esse modelo favorece a melhoria da qualidade dos serviços prestados, a previsibilidade de custos, a redução de riscos operacionais e o cumprimento das normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

f) Solução escolhida

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Administração consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos veterinários contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento integral de materiais, insumos e medicamentos, conforme modelo padronizado pelo SK9.

Tal solução apresenta as seguintes vantagens:

- Centralização da responsabilidade pela execução dos serviços;
- Melhoria na qualidade e continuidade do atendimento;
- Redução de riscos operacionais e sanitários;
- Maior eficiência na gestão contratual;
- Alinhamento às diretrizes institucionais e às boas práticas da Administração Pública.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos veterinários contínuos destinados ao atendimento do Grupo de Operações com Cães (GOC) da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Piauí (SPRF-PI), sem dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento integral de materiais, insumos e medicamentos necessários à execução das atividades.

A contratação deverá contemplar, de forma integrada e coordenada, os seguintes elementos:

a) Prestação de serviços veterinários contínuos

A solução abrange a realização de serviços médicos veterinários de forma contínua, compreendendo atendimentos preventivos, curativos e emergenciais, voltados à manutenção da saúde, bem-estar e aptidão operacional dos cães policiais. A prestação deverá ocorrer de forma planejada, com visitas periódicas, e sob demanda, conforme necessidade do GOC.

b) Atendimento clínico e suporte assistencial

A contratada deverá prover assistência clínica completa, incluindo avaliação periódica dos animais, realização de procedimentos de baixa complexidade, acompanhamento de tratamentos e atendimento emergencial em prazos compatíveis com a atividade operacional. Quando necessário, poderá haver atendimento em instalações próprias da contratada, sem prejuízo da continuidade do serviço.

c) Controle sanitário e ações preventivas

A solução contempla a implementação e execução de ações de controle sanitário do plantel, incluindo protocolos de vacinação, controle de parasitas e monitoramento contínuo das condições de saúde dos animais. Tais ações visam prevenir enfermidades, garantir a segurança sanitária e preservar a capacidade operacional dos cães.

d) Fornecimento integral de insumos

A contratação deverá incluir, de forma indissociável dos serviços prestados, o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários, tais como medicamentos veterinários, vacinas, vermífugos, antiparasitários e materiais de uso clínico, assegurando a integralidade da solução e evitando a fragmentação da execução contratual.

e) Acompanhamento técnico e apoio à gestão do canil

A solução envolve a prestação de acompanhamento técnico contínuo, com orientação aos servidores responsáveis pelo manejo dos cães, contribuindo para a adoção de boas práticas de saúde, bem-estar animal e biossegurança. Esse acompanhamento reforça a padronização dos procedimentos e a melhoria das rotinas operacionais do GOC.

f) Monitoramento e registro das atividades

A contratada deverá manter controle sistemático das atividades realizadas, com registro dos atendimentos, evolução clínica dos animais e ações sanitárias executadas, bem como apresentar relatórios periódicos que subsidiem a fiscalização contratual e a tomada de decisão pela Administração.

g) Integração ao modelo padronizado do SK9

A solução está alinhada às diretrizes do Serviço de Operações com Cães (SK9), incorporando o modelo padronizado de contratação adotado nacionalmente no âmbito da PRF. Tal alinhamento promove uniformidade entre os GOCs, maior eficiência na gestão e aderência às melhores práticas institucionais.

h) Execução sem dedicação exclusiva de mão de obra

A prestação dos serviços deverá ocorrer sem dedicação exclusiva de mão de obra, caracterizando-se pela entrega de resultados, com autonomia técnica da contratada, afastando a configuração de vínculo empregatício entre os profissionais e a Administração, em conformidade com a legislação vigente.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base na capacidade instalada do canil da SPRF-PI, considerando o número de baias (boxes) disponíveis para alojamento dos cães operacionais, bem como a natureza contínua dos serviços veterinários a serem prestados.

A adoção do número de baias como parâmetro de dimensionamento visa assegurar que a contratação contemple a totalidade da capacidade operacional da unidade, considerando eventuais variações no quantitativo de animais ao longo da vigência contratual.

a) Base de dimensionamento

A estimativa foi fundamentada nos seguintes parâmetros:

- Quantidade de baias existentes no canil;
- Capacidade máxima de ocupação da unidade;
- Necessidade de atendimento contínuo e integral dos animais;
- Histórico de execução do contrato vigente (Contrato nº 01/2023).

b) Frequência e natureza dos serviços

Foram considerados, para fins de estimativa, os seguintes tipos de atendimento:

- Acompanhamento veterinário periódico;
- Procedimentos preventivos (vacinação e controle sanitário);
- Atendimentos sob demanda;
- Atendimento emergencial.

Tais serviços apresentam natureza contínua e variável, exigindo cobertura integral durante a vigência contratual.

c) Dimensionamento dos insumos

A estimativa contempla o fornecimento de insumos em quantidade compatível com a capacidade instalada do canil, considerando:

- Ocupação potencial das baias;
- Demanda típica de atendimentos por unidade operacional;
- Consumo médio de medicamentos e materiais vinculados ao manejo dos animais.

d) Metodologia adotada

A metodologia utilizada baseia-se na capacidade estrutural da unidade (número de baias), associada a parâmetros técnicos de frequência de atendimento e consumo médio de insumos, permitindo uma estimativa compatível com a execução contratual contínua.

e) Margem para variações operacionais

A estimativa considera margem adequada para absorver variações operacionais relacionadas à ocupação das baias, à demanda por atendimento e às necessidades sanitárias, garantindo a suficiência da contratação durante todo o período de vigência.

f) Integração com a planilha de custos

As quantidades estimadas servirão de base para a elaboração da planilha de formação de preços, assegurando coerência entre o dimensionamento da contratação e a composição dos custos, em consonância com o modelo adotado institucionalmente.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 675.052,60

Foi realizada pesquisa de mercado dos serviços e materiais que se pretende contratar, atualizados conforme consolidação das diretrizes nacionais do SK9, com o objetivo de consolidação do novo instrumento contratual alinhado ao modelo padronizado.

Na pesquisa de preços foi realizada utilizando-se do Parâmetro IV – pesquisa com fornecedores: foram solicitados para 06 (seis) empresas do ramo cotações via e-mail, seguida de diversas reiterações via contato telefônico. Foi observado prazo razoável para resposta. Destes, 04 (quatro) empresas encaminharam orçamento.

Após análise crítica dos valores e realizada a **MÉDIA** dos valores obtidos na pesquisa obteve-se o valor global de **R$ 675.052,60 (seiscentos e setenta e cinco mil cinquenta e dois reais e sessenta centavos)**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A análise acerca do parcelamento da solução foi realizada nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de verificar a viabilidade técnica e econômica da divisão do objeto em itens ou lotes, considerando a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Nesse contexto, foram avaliadas as características da contratação pretendida, que envolve a prestação de serviços médicos veterinários contínuos associada ao fornecimento integral de insumos, de modo a verificar a adequação ou não do parcelamento.

a) Natureza integrada da solução

A solução proposta apresenta natureza essencialmente integrada, uma vez que os serviços veterinários dependem diretamente da disponibilidade e utilização de medicamentos, vacinas e demais insumos para sua adequada execução. A separação entre a prestação de serviços e o fornecimento de insumos poderia comprometer a eficiência, a continuidade e a qualidade do atendimento.

b) Risco de prejuízo à execução contratual

O eventual parcelamento do objeto em contratos distintos (por exemplo, serviços e fornecimento de insumos) poderia gerar dificuldades operacionais relevantes, tais como:

- Desarticulação entre os responsáveis pelos serviços e pelos insumos;
- Risco de desabastecimento ou indisponibilidade de materiais;
- Dificuldade na apuração de responsabilidades em caso de falhas na execução;
- Aumento da complexidade da gestão contratual.

Tais fatores poderiam comprometer a efetividade da solução e impactar negativamente o atendimento ao GOC.

c) Eficiência administrativa e economicidade

A contratação em lote único favorece a racionalização da gestão administrativa, ao concentrar a responsabilidade em um único fornecedor, reduzindo custos indiretos de fiscalização, acompanhamento e execução contratual. Além disso, a centralização tende a proporcionar maior previsibilidade e melhor alinhamento entre os serviços prestados e os insumos utilizados.

d) Alinhamento às diretrizes institucionais (SK9)

A solução sem parcelamento está alinhada às diretrizes estabelecidas pelo Serviço de Operações com Cães (SK9), que orientam a adoção de modelos padronizados de contratação no âmbito da PRF, contemplando a prestação de serviços veterinários de forma integrada ao fornecimento de insumos, com vistas à uniformização dos procedimentos e maior eficiência operacional.

e) Impacto na competitividade

Embora o parcelamento, em regra, possa ampliar a competitividade, no caso concreto verificou-se que o mercado de prestação de serviços veterinários especializados possui capacidade de atender ao objeto de forma integral, não havendo restrição significativa à competitividade decorrente da contratação conjunta.

f) Conclusão sobre o parcelamento

Diante das análises realizadas, conclui-se que **não é recomendável o parcelamento da solução**, devendo a contratação ocorrer de forma integrada, em lote único, abrangendo simultaneamente a prestação de serviços médicos veterinários e o fornecimento de todos os insumos necessários.

Tal abordagem assegura maior eficiência, controle, continuidade da execução contratual e alinhamento às diretrizes institucionais, configurando-se como a opção mais vantajosa para a Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A análise das contratações interdependentes tem por finalidade verificar a existência de outros ajustes cuja execução seja condição necessária para a viabilidade da contratação pretendida.

Nesse contexto, registra-se que a SPRF-PI possui contrato vigente para prestação de serviços médicos veterinários (Contrato nº 01/2023), o qual atende atualmente ao Grupo de Operações com Cães (GOC). A presente contratação está diretamente relacionada a esse ajuste, tendo como objetivo sua substituição, em razão da necessidade de adequação ao modelo padronizado estabelecido pelo Serviço de Operações com Cães (SK9).

Não foram identificadas contratações interdependentes cuja execução seja indispensável para a implementação da solução proposta. Os serviços veterinários poderão ser executados de forma autônoma, sem dependência de outros contratos para sua operacionalização.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida encontra-se alinhada com o planejamento institucional da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Piauí (SPRF-PI), estando diretamente relacionada à necessidade de manutenção e continuidade das atividades desempenhadas pelo Grupo de Operações com Cães (GOC), unidade de caráter estratégico para a execução das ações finalísticas da PRF.

Nesse contexto, a contratação está compatível com os instrumentos de planejamento e gestão da Administração, conforme detalhado a seguir:

a) Alinhamento com o Planejamento Estratégico Institucional

A solução proposta contribui diretamente para o alcance dos objetivos estratégicos da PRF, especialmente no que se refere ao fortalecimento das ações de enfrentamento à criminalidade, à ampliação da capacidade operacional e à melhoria dos serviços prestados à sociedade. O adequado suporte ao GOC, por meio da manutenção da saúde e aptidão dos cães operacionais, constitui fator essencial para o desempenho dessas atividades.

b) Alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA)

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual da SPRF-PI, ou instrumento equivalente de planejamento, atendendo às diretrizes estabelecidas para organização e racionalização das aquisições e contratações no âmbito da unidade. Tal previsão reforça a aderência do processo aos princípios do planejamento, transparência e eficiência administrativa.

c) Continuidade administrativa e substituição contratual

A contratação proposta está alinhada à necessidade de continuidade dos serviços atualmente prestados por meio do Contrato nº 01/2023, assegurando a manutenção do suporte veterinário ao GOC sem descontinuidade. Ademais, a nova contratação permitirá a adequação ao modelo padronizado estabelecido pelo Serviço de Operações com Cães (SK9), em conformidade com diretrizes institucionais mais recentes.

d) Alinhamento com as diretrizes do SK9

A solução proposta está em plena conformidade com as orientações do Serviço de Operações com Cães (SK9), especialmente no que se refere à padronização dos contratos de serviços veterinários no âmbito da PRF. Esse alinhamento promove uniformidade entre as unidades que utilizam cães operacionais, contribuindo para o aprimoramento da gestão contratual e da atividade operacional.

e) Compatibilidade com o planejamento orçamentário

A contratação está compatível com o planejamento orçamentário da SPRF-PI, devendo as despesas decorrentes serem suportadas por dotação orçamentária própria, prevista para custeio das atividades administrativas e operacionais da unidade. A previsão orçamentária assegura a viabilidade financeira da contratação e a regularidade de sua execução.

f) Contribuição para a governança e gestão por resultados

A solução proposta reforça as práticas de governança institucional, ao promover maior controle, rastreabilidade e padronização da execução contratual. Além disso, possibilita a adoção de mecanismos de monitoramento por resultados, contribuindo para o aumento da eficiência administrativa e da qualidade dos serviços prestados.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de serviços médicos veterinários contínuos para atendimento ao Grupo de Operações com Cães (GOC) da SPRF-PI proporcionará ganhos relevantes sob os aspectos operacional, administrativo e institucional, contribuindo para o fortalecimento das atividades finalísticas da Polícia Rodoviária Federal.

Nesse contexto, destacam-se os seguintes benefícios esperados:

a) Manutenção da capacidade operacional do GOC

A oferta de suporte veterinário contínuo assegurará a manutenção da saúde, do bem-estar e da aptidão operacional dos cães policiais, garantindo sua plena utilização nas atividades de busca, detecção de ilícitos e apoio às ações de fiscalização e combate à criminalidade.

b) Melhoria na qualidade do atendimento veterinário

A contratação de empresa especializada possibilitará a prestação de serviços técnicos qualificados, com acompanhamento sistemático da saúde dos animais, adoção de práticas preventivas e resposta adequada a eventuais intercorrências clínicas, elevando o padrão do atendimento prestado.

c) Fortalecimento do controle sanitário

A execução de protocolos regulares de vacinação, controle de parasitas e monitoramento da saúde do plantel contribuirá para a manutenção de condições sanitárias adequadas, reduzindo riscos à saúde dos animais e assegurando a continuidade das atividades operacionais.

d) Maior eficiência administrativa

A adoção de solução integrada, com fornecimento simultâneo de serviços e insumos, proporcionará simplificação da gestão contratual, redução de processos administrativos paralelos e maior facilidade no acompanhamento da execução, promovendo ganhos de eficiência e economicidade.

e) Padronização e conformidade institucional

A nova contratação permitirá o alinhamento ao modelo padronizado estabelecido pelo Serviço de Operações com Cães (SK9), promovendo uniformidade entre os Grupos de Operações com Cães da PRF, além de garantir conformidade com normas técnicas, sanitárias e administrativas vigentes.

f) Redução de riscos operacionais

O acompanhamento técnico contínuo e a centralização das responsabilidades na contratada contribuirão para a redução de riscos relacionados à execução dos serviços, incluindo falhas no atendimento, descontinuidade da assistência e problemas no fornecimento de insumos.

g) Apoio à gestão e à tomada de decisão

A geração de registros e relatórios técnicos periódicos possibilitará maior controle sobre a execução contratual, fornecendo informações relevantes para a fiscalização, avaliação de desempenho e tomada de decisão pela Administração.

h) Valorização das boas práticas de governança

A contratação estruturada com base em planejamento prévio, definição clara de requisitos e alinhamento institucional reforça os princípios da governança pública, promovendo maior transparência, controle e eficiência na utilização dos recursos públicos.

13. Providências a serem Adotadas

Para a adequada implementação da contratação pretendida, deverão ser adotadas providências administrativas e operacionais voltadas à correta instrução processual, à formalização do ajuste e à preparação das condições necessárias para a regular e eficiente execução contratual.

Nesse contexto, destaca-se a necessidade de **planejamento da transição contratual**, tendo em vista a existência de contrato vigente. Assim, deverá ser estruturada a transição entre o ajuste atualmente em vigor e o novo instrumento contratual, de modo a assegurar a continuidade da prestação dos serviços, evitando qualquer descontinuidade no atendimento ao Grupo de Operações com Cães (GOC) durante o processo de substituição contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação de serviços médicos veterinários contínuos para atendimento ao Grupo de Operações com Cães (GOC) da SPRF-PI apresenta baixo potencial de impacto ambiental direto, considerando a natureza dos serviços a serem executados. Ainda assim, foram analisados possíveis efeitos associados à execução contratual, bem como medidas mitigadoras aplicáveis.

Nesse contexto, destacam-se os seguintes aspectos:

a) Geração de resíduos

A execução dos serviços poderá implicar a geração de resíduos de natureza ambulatorial, tais como materiais descartáveis, embalagens de medicamentos e insumos veterinários. Tais resíduos deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente.

b) Uso de produtos veterinários

A utilização de medicamentos, vacinas e produtos de controle sanitário deverá observar as orientações técnicas e normativas aplicáveis, com o objetivo de evitar impactos negativos ao meio ambiente, especialmente quanto ao descarte inadequado de substâncias potencialmente poluentes.

c) Boas práticas de manejo

A execução dos serviços deverá ser orientada por boas práticas de manejo e biossegurança, contribuindo para a manutenção de condições adequadas no ambiente do canil e para o uso racional de insumos, evitando desperdícios e reduzindo eventuais impactos ambientais.

d) Responsabilidade da contratada

A contratada deverá adotar procedimentos que assegurem o correto acondicionamento, transporte e descarte de resíduos gerados na execução dos serviços, observando as normas aplicáveis e, sempre que possível, priorizando práticas sustentáveis.

e) Avaliação geral dos impactos

Considerando a natureza do objeto, conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são de baixa magnitude e plenamente mitigáveis mediante a adoção de práticas adequadas de execução, não comprometendo a viabilidade da contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de serviços médicos veterinários contínuos para atendimento ao Grupo de Operações com Cães (GOC) da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Piauí (SPRF-PI) mostra-se **tecnicamente viável, administrativamente adequada e economicamente justificável**.

A viabilidade da contratação fundamenta-se na clara identificação da necessidade administrativa, na inexistência de meios próprios para execução do objeto, bem como na disponibilidade de solução de mercado capaz de atender integralmente às demandas da unidade. Ademais, o modelo proposto, sem dedicação exclusiva de mão de obra e com fornecimento integral de insumos, revela-se compatível com as boas práticas de contratação pública e com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

A solução definida também se mostra alinhada às orientações institucionais do Serviço de Operações com Cães (SK9), promovendo a padronização dos contratos, o aprimoramento da gestão e a uniformização dos procedimentos no âmbito da Polícia Rodoviária Federal.

Verificou-se, ainda, que a contratação contribui diretamente para a manutenção da capacidade operacional do GOC, assegurando a saúde, o bem-estar e a aptidão dos cães policiais, elementos essenciais para a execução das atividades finalísticas da instituição.

Por fim, conclui-se que os riscos associados à contratação são conhecidos, de baixa a média complexidade e passíveis de mitigação por meio das medidas previstas neste estudo, não havendo óbices técnicos, operacionais ou orçamentários à sua implementação.

Diante do exposto, esta equipe de planejamento **declara viável a contratação**, recomendando o prosseguimento do processo com a elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à formalização do ajuste.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUIS FERNANDO DE ASSUNCAO TORRES

Integrante Requisitante

Assinou eletronicamente em 25/08/2026 às 14:44:50.

GUILHERME BELISARIO DOS SANTOS

Integrante Técnico

Documento assinado digitalmente
GUILHERME BELISARIO DOS SANTOS
Data: 27/08/2026 11:10:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MONIQUE ERVANES GOMES AMORIM

Integrante Administrativo

Assinou eletronicamente em 24/08/2026 às 21:19:44.

SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PI

Termo de Referência 38/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
38/2026	200127-SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PI	MONIQUE ERVANES GOMES AMORIM	29/10/2026 12:17 (v 0.3)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	42/2026	08668.000296/2026-74

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 08668.000296/2026-74)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços veterinários incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos e medicamentos necessários a sua perfeita execução, para o Grupo de Operações com Cães da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Piauí (GOC/PRF-PI), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER /CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médico veterinários para atender os cães do Grupo de Operações com Cães do Piauí.	14001	MÊS	24	R$ 21.893,04	R$ 525.433,15
	2	Fornecimento de materiais, insumos e medicamentos para atender os cães do Grupo de Operações com Cães do Piauí (GOC/PI) .	455895	MÊS	24	R$ 6.234,14	R$ 149.619,45
							R$ 675.052,60

	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA	**(seiscentos e setenta e cinco mil cinquenta e dois reais e sessenta centavos)**

1.2. A composição do valor total de referência deve ser feita levando em consideração o preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, anexo deste instrumento, a qual apresenta os valores máximos admissíveis para cada subitem e que devem ser respeitados pelos licitantes.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a sua essencialidade e sua habitualidade. O serviço é essencial pois há a necessidade de existência e manutenção do contrato, uma vez que uma eventual paralisação da atividade contratada implica em prejuízo ao exercício das atividades da Administração, colocando em risco a saúde e o bem estar do cães. Já a habitualidade é configurada pela necessidade da atividade ser prestada mediante contratação de terceiros, de modo permanente, tendo em vista que a Polícia Rodoviária Federal não dispõe de profissional médico-veterinário em seu quadro, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.1 Será de dois anos por ser uma hipótese de serviço e fornecimento contínuo de medicamentos e insumos veterinários, além de que se o serviço ora contratado for interrompido, oferece grandes riscos para a saúde e para o bem-estar dos cães policiais, os quais precisam estar em pleno gozo de saúde para não só desempenhar bem suas atividades, como também para dispor de uma boa qualidade de vida.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Havendo divergência entre o ETP e o TR, prevalece o estabelecido no TR.

1.8 **Os quantitativos previstos na Planilha de Custo e Formação de Preço são estimativos, ficando os valores a serem pagos à contratada condicionados à efetiva prestação dos serviços e medicamentos utilizados, guardando estes pertinência com a real necessidade da administração.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 00394494010441-0-000002/2026;
II. Data de publicação no PNCP: 26/03/2025;
III. Id do item no PCA: 62 e 64;

IV. Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS; 932 - SERVIÇOS DE VETERINÁRIA;
V. Identificador da Futura Contratação: 200127-17/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Segundo o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, Licitação Sustentável "é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos" e abrange o seguinte aspecto, destacado do guia aquele aplicável a essa contratação: redução do consumo e fomento a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos;

4.1.2. Quanto aos critérios de sustentabilidade, os equipamentos e materiais empregados na execução do objeto contratado deverão atentar para a redução de impacto ambiental, ficando a Contratada obrigada a:

1. Utilizar, quando disponíveis no mercado, materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis.
2. Priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução e operação do objeto.
3. Utilizar materiais e bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).
4. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
5. Comprovar o controle de lixo hospitalar mediante a contratação de serviço de coleta de resíduos biológicos e hospitalares.
6. Obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA n° 358, de 29 /04/2005 e RDC 222, de 28/03/2018 - ANVISA.

4.1.3. A comprovação do disposto acima poderá ser feita mediante apresentação de declaração da empresa, assinalando que cumpre os critérios ambientais exigidos.

4.1.4. A Contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação quanto às exigências.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não há indicação de marca para os medicamentos, no entanto, sempre que possível, deverão ser fornecidos medicamentos de referência. Os medicamentos de referência são aqueles registrados no

órgão federal responsável pela vigilância sanitária e comercializado no país, cuja eficácia, segurança e qualidade foram comprovadas cientificamente junto ao órgão federal competente, por ocasião do registro.

Subcontratação

4.3. É permitida a subcontratação parcial do objeto até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

4.4. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação abaixo discriminada:

4.4.1. Prestação de serviços (subitens 1.1 a 1.7, com exceção do 1.3);

4.4.2. Vacinas (subitens 1.8 a 1.11);

4.4.3. Outros serviços (subitens 1.29 a 1.33);

4.4.4. Emissão de G.T.A. (subitem 1.34);

4.4.5. Item 2 - fornecimento de medicamentos.

4.5. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.5.1 Os subitens constantes no Anexo II - Planilha de custos e formação de preços, excluídos os listados nos subitens 4.4.1 ao 4.4.5.

4.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.7 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.8. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.9. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.10. A subcontratação não produz relação jurídica direta entre a Polícia Rodoviária Federal e o subcontratado, não sendo facultado ao subcontratado demandar contra a PRF por qualquer questão relativa ao vínculo que mantiver com o subcontratante.

Garantia da contratação

4.11. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% do valor anual do contrato.

4.12. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.12.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.12.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.12.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.12.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.12.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.13 Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.14 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.15 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.16 Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.16.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.17 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.17.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.17.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.17.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.18 A apólice do seguro-garantia ou a fiança bancária deverá ter cobertura para o pagamento direto ao empregado das verbas devidas em razão da inadimplência do Contratado.

4.18.1 O pagamento direto não pode estar condicionado ao trânsito em julgado de decisão judicial, sendo suficiente decisão definitiva em processo administrativo, que apure o montante devido.

4.19 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.20 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.21 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.22 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.22.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.22.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.23 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.23.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.23.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.,

4.24 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.25 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.26 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.27 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.28. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.

4.29. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.30. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.31. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.32. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.33. O local de realização da vistoria é: Av. João XXIII, 1516 - Noivos, Teresina - PI, 64045-000. Telefone para contato: (86) 3302-6302. E-mail: sprf.pi@prf. gov.br

4.34. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.35. Além do exposto nesse instrumento, a contratada deverá observar todos os requisitos apresentados no Estudo Técnico Preliminar, item 4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Instalação de escritório

4.36. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório /estabelecimento veterinário contendo estrutura administrativa mínima, no município de Teresina/Piauí, Estudo Técnico Preliminar.

Outros requisitos da contratação

4.37. Em consonância com a legislação e normas que regulam o processo licitatório e visando a racionalização e eficácia da gestão, controle e fiscalização contratual, a contratação dos serviços veterinários deve considerar os seguintes requisitos básicos:

4.37.1. Apresentar o Alvará de Funcionamento ou Licença Sanitária, emitido pela Vigilância Sanitária respectiva conforme inciso IV, alínea b e inciso XI do artigo 18 da Lei Federal 8080/1990 e legislação local decorrente.

4.37.2. Cumprir, no que couber, a RESOLUÇÃO Nº 1475, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022, a qual dispõe sobre inscrição, movimentação e cancelamento de profissionais; cadastro, registro, movimentação, cancelamento e suspensão de estabelecimentos e equiparados no âmbito do Sistema CFMV/CRMVs.

4.37.3. Comprovar que o responsável técnico possui registro no CRMV-PI, conforme exige a Resolução nº 1.177/2017 –CFMV.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a partir da assinatura do contrato e notificação da contratada por e-mail, momento em que o cão de trabalho deverá fazer uso das coberturas previstas na contratação.

5.1.2. Os serviços a serem contratados deverão atender à base do Grupo de Operações com Cães da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Piauí (SPRF/PI), a qual possui capacidade máxima para comportar até 5 (cinco) cães, correspondente à capacidade instalada do canil (5 baias), abrangendo os cães já pertencentes ao plantel, aqueles que vierem a ser incorporados ao órgão, bem como os cães em trânsito ou empregados em operações no âmbito da circunscrição desta Superintendência.

5.1.3. Para a perfeita execução do objeto, é necessário que a empresa que prestará os serviços tenha sede ou filial em Teresina, Piauí, local onde está instalada a sede do canil contratante, onde serão realizados os serviços, incluindo atendimento emergencial 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

5.1.4. A vedação à contratação de empresas cuja sede ou filial esteja localizada fora de Teresina-PI se justifica em razão do potencial prejuízo à saúde dos animais envolvidos na medida em que impossibilita deslocamentos urgentes em curto espaço de tempo.

5.1.5 Caso não possua instalação física, deverá apresentar uma DECLARAÇÃO de que, a partir da assinatura do contrato, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, fará a devida instalação de sua unidade em Teresina-PI. O prazo pode ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que devidamente justificado e autorizado pela contratante.

5.1.6 A empresa que não tem sede ou filial em Teresina-PI deverá apresentar o registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado em que já possui clínica/estabelecimento veterinário, como forma de comprovar que já atua no mercado.

5.1.7 A empresa que não tem sede ou filial em Teresina-PI deverá apresentar o registro do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado que já atua, em plena validade.

5.1.8. No caso de empresa que já possui instalação física em Teresina-PI, ela deverá garantir o atendimento a partir da assinatura do contrato. No caso da empresa que ainda vai se instalar, deverá ser garantido o atendimento em clínicas parceiras até que a contratada realize a sua instalação em Teresina-PI, visto que, pela essencialidade do serviço, a contratante não pode ficar desprovida da prestação dos serviços veterinários.

5.1.9 Os modelos de declaração serão disponibilizados nesse instrumento.

5.1.10 Os quantitativos dos itens de serviços e materiais estão discriminados na Planilha de Custo e Formação de Preços, apresentada no Anexo II, sendo subdivididos de acordo com a sua previsibilidade de utilização, classificados como:

1. Serviços previsíveis: aqueles a serem utilizados pelos cães atualmente existentes no canil, que efetivamente possuem alto grau de previsibilidade de utilização, de acordo com a necessidade, durante o prazo contratual;
2. Serviços menos previsíveis: são aqueles que efetivamente possuem um baixo grau de serem realizados durante o prazo contratual;
3. Serviços extraordinários/imprevistos: aqueles que englobam os demais procedimentos, exames e outros atendimentos médico veterinários não inicialmente previstos mas que podem vir a ser necessários durante a vigência contratual, de acordo com a necessidade específica de cada animal;
4. Medicamentos previsíveis: aqueles que contemplam programa de vacinação completo, vermifugação e tratamentos preventivos anti parasitários, como pulgas e carrapatos, além dos principais medicamentos necessários para o devido tratamento dos cães durante a vigência contratual;
5. Medicamentos menos previsíveis: são aqueles que efetivamente possuem um baixo grau de serem utilizados /prescritos durante o prazo contratual;
6. Medicamentos extraordinários/imprevistos: aqueles que englobam os demais medicamentos não inicialmente previstos mas que podem vir a ser necessários durante a vigência contratual, de acordo com a necessidade específica de cada animal.

5.1.11. Destaca-se, ainda, que os valores dos subitens 1.116 e 2.44 não podem ser alterados quando da formulação da proposta. Trata-se de uma reserva de recurso para fazer frente às demandas urgentes, excepcionais, extraordinárias e imprevistas, que não estão listadas na planilha de custo e formação de preços.

5.1.12. Assim, para a execução dos serviços e medicamentos EXTRAORDINÁRIOS/IMPREVISTOS, a Contratada deverá submeter à equipe de fiscalização o orçamento dos respectivos custos, contemplando todas as despesas decorrentes, inclusive tributos, taxas, emolumentos, frete, seguro, etc. A equipe de fiscalização executará pesquisa de mercado para verificar a vantajosidade dos preços, juntando, no mínimo, mais duas propostas. O preço da contratada não poderá ser maior do que o menor levantado.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

5.2.1. Endereço do canil. Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Piauí: Av. João XXIII, 1516 - Noivos, Teresina - PI, 64045-000

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: os que vierem a ser prestados na sede da contratada deverão ocorrer, preferencialmente, em horário comercial, mediante agendamento prévio com a contratante.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. Após a assinatura do contrato, a contratada terá até 10 (dez) dias para fazer a primeira visita às instalações físicas do canil, conforme item 1, subitem 1.1, da Planilha de Custo e Formação de Preços. As demais consultas trimestrais serão previamente agendadas com servidor designado para esse fim.

5.4.1.1 No caso de empresa que ainda vai se instalar na região, iniciar-se-á o prazo de 10 dias a partir do pleno funcionamento da empresa.

5.4.2 A visita trimestral deve ser realizada por médico veterinário para acompanhamento de todos os cães, onde será realizada a avaliação clínica geral, tais como: parâmetros vitais (auscultações cardíacas e pulmonares), aferição de temperatura, avaliação da pele, avaliação dentária, vacinação anual, controle de ectoparasitas e endoparasitas, prescrição de suplementos e tratamentos coletivos (doenças que acometam o plantel) triagem para avaliações ortopédicas, neurológicas e oftalmológicas. A partir dessas informações, a contratada deve manter prontuário para cada cão o qual deve ser atualizado a cada visita. Ademais, deve ser feita uma avaliação das instalações físicas e documentado em relatório, apresentando a situação do local, sugestões, melhorias e demais informações que se julguem necessárias para a perfeita execução do serviço.

5.4.3. Na hipótese de realização de atendimento veterinário por período prolongado nas instalações da Contratada, esta ficará como depositária dos cães, devendo proporcionar sua guarda e responsabilizar-se integralmente, ressarcindo ao erário por quaisquer danos ou perdas causados durante todo o período. A Contratante poderá realizar diligências para conferir as condições sanitárias da clínica, bem como as condições dos cães internados nas instalações da Contratada.

5.4.4 Todos os procedimentos e laudos deverão ser realizados por profissional especializado, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, e nos casos em que a Contratada não dispuser de profissional qualificado, deverá ser realizado o encaminhamento a um especialista, com o conhecimento prévio e aprovação por parte da fiscalização e as expensas da Contratada.

5.4.5 Os procedimentos e exames necessários durante o atendimento aos cães deverão ser realizados observando critérios técnicos e em data única, buscando manter os mesmos afastados o menor tempo possível de suas atividades. Este atendimento deverá levar em conta, prioritariamente, o interesse da Administração.

5.4.6 Quando houver mais de um cão para ser atendido na clínica veterinária, deverá ser dada prioridade de atendimento aos cães da PRF nos casos de urgência e emergência, inclusive de internação.

5.4.7 O fornecimento de todas as medicações e materiais solicitados pela contratante deverá ocorrer no prazo de até 24 (vinte e quatro horas) horas após solicitação. O prazo pode ser prorrogado desde que devidamente justificado pela contratada e autorizado pela contratante.

5.4.8 Quando da subcontratação de consultas e/ou exames especializados, a contratada deverá providenciá-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação. O prazo pode ser prorrogado desde que devidamente justificado pela contratada e autorizado pela contratante.

5.4.9 A contratada deve assumir a responsabilidade técnica perante os órgãos fiscalizadores, bem como perante as instâncias judiciais.

5.4.10 A contratada deverá fornecer todas as medicações prescritas pelo médico veterinário, durante e após internações, consultas e atendimentos, desde que seja constatada a necessidade pelo médico veterinário que prestou atendimento ao animal, não ficando tal fornecimento atrelado unicamente ao período de possível internação do cão, mas sim da demanda de seu tratamento, ainda que feito nas instalações da PRF.

5.4.11 Sempre que possível, deverão ser fornecidos medicamentos de referência. Os medicamentos de referência são aqueles registrados no órgão federal responsável pela vigilância sanitária e comercializado no país, cuja eficácia, segurança e qualidade foram comprovadas cientificamente junto ao órgão federal competente, por ocasião do registro. A eficácia e segurança do medicamento de referência são comprovadas através de apresentação de estudos clínicos.

5.4.12 Caso haja indisponibilidade de medicamentos de referência, poderão ser fornecidos os genéricos ou similares, os quais serão avaliados pelo fiscal do contrato. Caso este não seja aprovado e existam

alternativas no mercado, a Contratada deverá realizar a substituição, sem qualquer ônus para a administração, no prazo de até 24 (vinte e quatro horas) horas da nova solicitação. O prazo pode ser prorrogado desde que devidamente justificado e autorizado pela contratada.

5.4.13 A contratada deverá realizar os serviços de vermifugação, de controle de ectoparasitas e de vacinações periódicas dos cães, necessários conforme prescrições do médico veterinário responsável pelo atendimento, bem como manutenção do controle de tais intervenções (carteira de vacinas e etc.)

5.4.14 A contratada deverá realizar coletas, exames laboratoriais ou mesmo biópsias (quando o caso exigir) de materiais biológicos (fezes, sangue, tecidos e outros) que o subsidiem diagnósticos desde que prescritos e/ou solicitados pelo médico veterinário que realizar atendimento do animal.

5.4.15 A contratada deverá realizar exames de imagem como radiografias, ultrassonografias e tomografias, bem como eletrocardiogramas, desde que prescritos e solicitados pelo médico veterinário que realizar o atendimento do animal. Caso a contratada não disponha de todo aparelhamento necessário para tanto, deverá providenciar sua realização em clínica por ela subcontratada, em até 24 (vinte e quatro) da solicitação, sem qualquer ônus para a Administração.

5.4.16 A contratada deverá realizar atendimento ortopédico, clínico e odontológico em geral aos animais, bem como o fornecimento dos materiais necessários para tanto (gazes, ataduras, talas e materiais de imobilização, colares "elizabetanos", mordaças, coleiras e etc.).

5.4.17 A contratada deverá realizar intervenções cirúrgicas, bem como de anestesiologia e fornecimento dos materiais necessários aos procedimentos, mediante solicitação e prescrição do médico veterinário que realizar o atendimento ao animal.

5.4.18 Serão considerados consultas de retorno, e não computadas para pagamento, as consultas que se caracterizem como continuidade de atendimento (consulta iniciada e não finalizada), quando houver, por exemplo, pendência de resultado de exame ou a necessidade de avaliar se o tratamento prescrito está fazendo efeito no animal.

5.4.19 A contratada deverá realizar atividades correlatas não abordadas, mas pertinentes à manutenção da saúde do animal ou relacionada às condutas terapêuticas corretivas a algum eventual problema médico clínico e/ou cirúrgico.

5.4.20 Com relação ao item 1.4 do Anexo II - Planilha de Custos e Formação de Preços (prestação de serviço de atendimento médico-veterinário de urgência/emergência - fora do horário comercial) entende-se como o atendimento prestado ao animal fora do horário comercial da clínica, independente da gravidade do quadro.

5.4.21 A contratante não estará obrigada a utilizar todos serviços e/ou quantitativos estimados para a contratação, ficando os valores a serem pagos à contratada condicionados à efetiva prestação dos serviços e medicamentos utilizados, guardando estes pertinência com a real necessidade da administração.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para execução dos serviços não se faz necessário o fornecimento de material de consumo em favor da Administração. No entanto, todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução de todos os procedimentos previstos no Anexo II deste termo, serão disponibilizados pela Contratada, quando da realização dos serviços, prioritariamente em suas instalações e, eventualmente, nas instalações do canil.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. A clínica veterinária deverá dispor de todos os equipamentos necessários a execução das consultas, procedimentos e exames comuns descritos na especificações constantes no Anexo II, com exceção dos equipamentos necessários para realização de exames de caráter especializado, como exames de diagnóstico por imagem (ultrassonografia, tomografia, ressonância magnética, dentre outros),

consultas especializadas (neurologia, cardiologia, dermatologia, entre outras), tratamentos especializados (fisioterapia, acupuntura, entre outros);

5.6.2. Para a perfeita execução do presente objeto, a empresa deve ter sede ou filial em Teresina-PI dada a , natureza de serviços como atendimento urgente ou emergencial aos animais, coleta de sangue para exames (evitar que o sangue coagule e se torne impróprio para os exames), transporte de animais para atendimento na sede da Contratada, vacinas, entrega urgente de medicamentos, entre outros;

5.6.3. O local de prestação dos serviços é o listado no subitem 5.2.1.

5.6.4. O GOC/PI tem capacidade máxima para atender até 5 cães (capacidade instalada do canil). Importante considerar a possibilidade de atendimento a cães da PRF de outros Estados ou de outras forças policiais, sob guarda e responsabilidade da PRF, para realização de algum curso, evento ou operação.

5.6.5. Os quantitativos são meramente estimativos, tendo em vista que a natureza dos serviços a serem contratados impede a definição exata dos quantitativos a serem prestados, em função da imprevisibilidade da demanda.

5.6.6. Com relação aos itens 1.6 e 1.7 do Anexo II - Planilha de Custos e Formação de Preços, a prestação de serviço de hospedagem comum na clínica ou hospital veterinário (diárias) com e sem oxigenoterapia, respectivamente, a diária de internação deve ser calculada com inclusão de monitoramento do paciente (temperatura, frequência cardíaca, frequência respiratória, glicemia, pressão arterial e outros necessários), aplicações de medicamentos, fluidoterapia, alimentação, tapetes higiênicos e higienização do animal.

5.6.7. Com relação ao item 1.100 do Anexo II - Planilha de Custos e Formação de Preços, a prestação de serviço de remoção e/ou cremação deverá ser calculada com a inclusão da devolução das cinzas, uma vez que é uma forma de manter a lembrança do cão policial sem a necessidade de manter um espaço físico, evitando o impacto ambiental do uso de terrenos para cemitérios.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

a. A contratada, sempre que for realizar o atendimento de um cão pela primeira vez, deverá criar um prontuário individual para o mesmo, a fim de manter registrado todos os procedimentos realizados.
b. Os prontuários deverão ser constantemente atualizados.
c. Sempre que solicitado, a contratada deverá disponibilizar os prontuários dos cães à contratante.
d. A contratada deverá realizar a transição contratual encaminhando todos os prontuários e registros que estejam sob sua responsabilidade, a fim de que não haja perda de informações devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 O contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto, isto é, na sede do canil contratante.

6.8 O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. Mediante prévia comunicação, o livre acesso dos fiscais do contrato às dependências da clínica médico-veterinário para a avaliação e inspeção das condições e qualidade da prestação do serviço;

6.16.2. Livre acesso da equipe de fiscalização aos prontuários médico-veterinários dos cães, dos medicamentos ministrados e do tratamento empregado.

6.17 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III deste instrumento.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produzir os resultados acordados,

7.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10 Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.14 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias , contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I. o prazo de validade;
II. a data da emissão;
III. os dados do contrato e do órgão contratante;
IV. o período respectivo de execução do contrato;
V. o valor a pagar; e
VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.37. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/07/2026.

7.38. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), anualidade.

7.39. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.40. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.41. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.42. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.43. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.44. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.45. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.45.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.45.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.45.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.45.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.46. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO , sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será a empreitada por preço unitário, visto que a execução do serviço ocorre por preço certo de unidades determinadas, utilizada, portanto, quando os quantitativos a serem executados não puderem ser definidos com precisão.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física : cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.5. Empresário individual : inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.8. Sociedade empresária estrangeira : portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples : inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária : inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.11. Sociedade cooperativa : ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12 Consórcio de empresas : contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples.

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG=	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC=	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.30. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.30.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.31. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente Conselho Regional de Medicina Veterinária do Piauí, em plena validade.

9.31.1 Se a empresa não tiver clínica na cidade que o canil está instalado e se compromete a instalar dentro do prazo, o registro pode ser do Estado onde ela já possui clínica/estabelecimento veterinário, como forma de comprovar que já atua no mercado.

9.31.2 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.32. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.32.1.1 contratos que comprovem a experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços veterinários, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

9.32.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.32.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.32.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.33. Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório/estabelecimento veterinário no município de Teresina Piauí, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato. O prazo pode ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que devidamente justificado e autorizado pela contratante.

9.34. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.35. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.36. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.36.1 Profissional médico-veterinário devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Piauí, em plena validade.

9.36.1.1 A empresa que não tem sede ou filial em Teresina-PI deverá apresentar o registro do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado que já atua, em plena validade.

9.36.2 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.37. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.38. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.39 Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.40 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.41 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.42 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.43 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ **675.052,60 (seiscentos e setenta e cinco mil cinquenta e dois reais e sessenta centavos)**, conforme custos unitários apostos no Anexo I.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: 200127;
II. Fonte de Recursos: 1144000059;
III. Programa de Trabalho: 06181511627230001;
IV. Elemento de Despesa: 339039;
V. Plano Interno: RF99OS97CTN;

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

13.1. Não se aplica.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUIS FERNANDO DE ASSUNCAO TORRES

Integrante Requisitante

Assinou eletronicamente em 29/10/2026 às 12:17:25.

GUILHERME BELISARIO DOS SANTOS

Integrante Técnico

Documento assinado digitalmente
gov.br
GUILHERME BELISARIO DOS SANTOS
Data: 29/10/2026 17:02:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MONIQUE ERVANES GOMES AMORIM

Integrante Administrativo

Assinou eletronicamente em 28/10/2026 às 21:56:23.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO PIAUÍ

ANEXO I

VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO POR ITEM (R$)
GRUPO 1	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médico veterinário para atender os cães do Grupo de Operações com Cães do Piauí (GOC/PI)	R$ 525.433,15
	2	Fornecimento de materiais, insumos e medicamentos para atender os cães do Grupo de Operações com Cães do Piauí (GOC/PI)	R$ 149.619,45

GRUPO 1								
ITEM 1 - SERVIÇOS VETERINÁRIOS								
		SUBITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**METODOLOGIA DE CÁLCULO** (para o período de 24 meses)	**QUANTIDADE** (5 baias)	**VALOR UNITÁRIO**	**VALO TOTA**
SERVIÇOS PREVISÍVEIS	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	1.1	Prestação de serviço de visita domiciliar do médico veterinário ao canil da Contratante para verificação de todo o plantel e instalações físicas	Unid.	8	8 visitas	R$ 430,00	R$ 3.44
		1.2	Prestação de serviço de consulta médico-veterinária realizada por veterinário na sede da clínica ou hospital (horário comercial)	Unid.	8 por baia	40	R$ 155,00	R$ 6.20
		1.3	Prestação de serviço de consulta especializada	Unid.	8 por baia	40	R$ 230,00	R$ 9.20
		1.4	Prestação de serviço de atendimento médico-veterinário de urgência/emergência (fora do horário comercial)	Unid.	6 por baia	30	R$ 150,00	R$ 4.50
		1.5	Prestação de serviço de visita do veterinário - atendimento individual do cão no canil	Unid.	4 por baia	20	R$ 260,00	R$ 5.20
		1.6	Prestação de serviço de hospedagem de cães em internações na clínica ou hospital veterinário (diárias) com suporte de oxigenoterapia	Diária	4 por baia	20	R$ 155,00	R$ 3.10
		1.7	Prestação de serviço de hospedagem comum na clínica ou hospital veterinário (diárias)	Diária	10 por baia	50	R$ 80,00	R$ 4.00
	VACINAS	1.8	Aplicação de Vacina Anti-rábica com fornecimento do medicamento	Unid.	2 por baia	10	R$ 92,50	R$ 925
		1.9	Aplicação de Vacina Múltipla (V10 ou superior) com fornecimento do medicamento	Unid.	2 por baia	10	R$ 141,33	R$ 1.41
		1.10	Aplicação de Vacina Tosse dos Canis com fornecimento do medicamento	Unid.	2 por baia	10	R$ 141,33	R$ 1.41
		1.11	Aplicação de Vacina Giardia com fornecimento do medicamento	Unid.	2 por baia	10	R$ 141,33	R$ 1.41
	EXAMES LABORATORIAIS	1.12	Hemograma Completo	Unid.	6 por baia	30	R$ 50,00	R$ 1.50
		1.13	Perfil Especial (Hemograma completo / Uréia / Creatinina / ALT/ FA)	Unid.	4 por baia	20	R$ 153,33	R$ 3.06
		1.14	Prestação de serviço de perfis - (Dirofilaria + LYME + Erliquia + Anaplasma)	Unid.	4 por baia	20	R$ 180,00	R$ 3.60
		1.15	Prestação de serviço de exame de microscopia para cerume (lâmina)	Unid.	8 por baia	40	R$ 43,33	R$ 1.73
		1.16	Prestação de serviço de exame de microscopia para raspado de pele	Unid.	4 por baia	20	R$ 46,00	R$ 920
		1.17	Prestação de serviço de exame parasitológico de fezes	Unid.	8 por baia	40	R$ 40,00	R$ 1.60
	ORTOPEDIA	1.18	Prestação de serviço de imobilização (gesso, talas, bandagens)	Unid.	2 por baia	10	R$ 200,00	R$ 2.00
	ODONTOLOGIA	1.19	Prestação de serviço de raspagem de cálculos dentários e tártaro (limpeza em geral)	Unid.	2 por baia	10	R$ 550,00	R$ 5.50
	IMAGEM	1.20	Prestação de serviço de exame de raios-x (1 projeção)	Unid.	2 por baia	10	R$ 91,66	R$ 916
		1.21	Prestação de serviço de exame de raios-x (2 projeção)	Unid.	4 por baia	20	R$ 183,33	R$ 3.66
		1.22	Prestação de serviço de exame de raios-x (3 projeção)	Unid.	6 por baia	30	R$ 213,33	R$ 6.39
		1.23	Prestação de serviço de exame de raios-x (4 projeção)	Unid.	2 por baia	10	R$ 233,33	R$ 2.33
		1.24	Prestação de serviço de exame de ultrassonografia	Unid.	4 por baia	20	R$ 160,00	R$ 3.20

	ANESTESIA	1.25	Prestação de serviço de sedação	Unid.	4 por baia	20	R$ 196,67	R$ 3.93
		1.26	Prestação de serviço de anestesia inalatória	Unid.	2 por baia	10	R$ 600,00	R$ 6.00
		1.27	Prestação de serviço de anestesia injetável	Unid.	2 por baia	10	R$ 400,00	R$ 4.00
		1.28	Prestação de serviço de anestesia local	Unid.	4 por baia	20	R$ 200,00	R$ 4.000,
	OUTROS SERVIÇOS	1.29	Prestação de serviço de fluidoterapia endovenosa	Unid.	20 por baia	100	R$ 62,50	R$ 6.25
		1.30	Prestação de serviço de fluidoterapia subcutânea	Unid.	20 por baia	100	R$ 65,00	R$ 6.50
		1.31	Prestação de serviço de injeção IM (intramuscular)	Unid.	20 por baia	100	R$ 35,00	R$ 3.50
		1.32	Prestação de serviço de injeção IV (intravenosa)	Unid.	20 por baia	100	R$ 35,00	R$ 3.50
		1.33	Prestação de serviço de injeção SC (subcutânea)	Unid.	20 por baia	100	R$ 35,00	R$ 3.50
	EMISSÃO DE GTA	1.34	Prestação de serviço de emissão de atestado de saúde e/ou sanitário e/ou guia de transporte de animal(GTA) por veterinário	Unid.	4 por baia	20	R$ 140,00	R$ 2.80
	EXAMES LABORATORIAIS	1.35	Uréia/ Creatinina	Unid.	4 por baia	20	R$ 38,33	R$ 766
		1.36	Alamina aminotransferase (ALT)	Unid.	4 por baia	20	R$ 22,67	R$ 453
		1.37	Fosfatase Alcalina (FA)	Unid.	4 por baia	20	R$ 22,67	R$ 453
		1.38	Proteínas Totais e frações	Unid.	4 por baia	20	R$ 50,00	R$ 1.00
		1.39	Perfil Bioquímico (Uréia/ Creatinina/ Alt / FA / Proteínas Totais e frações / Bilirrubina/ Colesterol Total)	Unid.	4 por baia	20	R$ 76,67	R$ 1.53
		1.40	Glicose	Unid.	4 por baia	20	R$ 24,00	R$ 480
		1.41	Prestação de serviço de teste rápido para Leishmaniose	Unid.	4 por baia	20	R$ 130,00	R$ 2.60
		1.42	Prestação de serviço de RT-PCR qualitativo para pesquisa de DNA de Leishmania spp.	Unid.	4 por baia	20	R$ 176,67	R$ 3.53
		1.43	Prestação de serviço de exame de citologia	Unid.	2 por baia	10	R$ 126,67	R$ 1.26
		1.44	Prestação de serviço de hematologia - tipagem sanguínea	Unid.	2 por baia	10	R$ 206,66	R$ 2.06
		1.45	Prestação de serviço de exame de análise citológica - exame de tricograma	Unid.	2 por baia	10	R$ 60,00	R$ 600
		1.46	Prestação de serviço de exame de imunologia - Leishmaniose (leishmania SP)	Unid.	4 por baia	20	R$ 140,00	R$ 2.80
		1.47	Prestação de serviços de exame de imunologia - Dirofilariose	Unid.	4 por baia	20	R$ 83,33	R$ 1.66
		1.48	Prestação de serviço de exame de imunologia - Ehrlichia SP	Unid.	6 por baia	30	R$ 143,33	R$ 4.29
		1.49	Prestação de serviço de exame de imunologia - babesia SP (Babesiose canina) PCR	Unid.	2 por baia	10	R$ 192,50	R$ 1.92
		1.50	Prestação de serviço de biópsia	Unid.	2 por baia	10	R$ 333,33	R$ 3.33
		1.51	Prestação de serviço de exame de cultura de fungos	Unid.	4 por baia	20	R$ 203,33	R$ 4.06
		1.52	Prestação de serviço de exame de cultura de secreção em geral (aeróbias) + antibiograma (ATB)	Unid.	2 por baia	10	R$ 183,33	R$ 1.83
		1.53	Prestação de serviço de RT-PCR qualitativo para pesquisa *Mycoplasma haemocanis*	Unid.	1 por baia	5	R$ 176,67	R$ 883
	UROLOGIA	1.54	Prestação de serviço de orquiectomia e testículos ectópicos	Unid.	1 por baia	5	R$ 583,33	R$ 2.91
	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	1.55	Prestação de serviço de mastectomia total bilateral	Unid.	1 por baia	5	R$ 1.700,00	R$ 8.50
		1.56	Prestação de serviço de mastectomia total unilateral	Unid.	1 por baia	5	R$ 1.250,00	R$ 6.25
		1.57	Prestação de serviço de ovário-histerectomia	Unid.	1 por baia	5	R$ 1.171,67	R$ 5.85
		1.58	Prestação de serviço de cirurgia de piometra	Unid.	1 por baia	5	R$ 1.256,67	R$ 6.28
	ORTOPEDIA	1.59	Prestação de serviço de amputação de membros	Unid.	1 por baia	5	R$ 1.533,33	R$ 7.66
		1.60	Prestação de serviço de caudectomia patológica	Unid.	1 por baia	5	R$ 1.033,33	R$ 5.16
		1.61	Prestação de serviço de cirurgia patela (luxação)	Unid.	1 por baia	5	R$ 2.366,67	R$ 11.833
		1.62	Prestação de serviço de cirurgia de displasia coxo-femural	Unid.	1 por baia	5	R$ 1.750,00	R$ 8.75
		1.63	Prestação de serviço de cirurgia osteossíntese com fixação externa	Unid.	1 por baia	5	R$ 2.100,00	R$ 10.500
		1.64	Prestação de serviço de cirurgia osteossíntese com placa e parafuso	Unid.	1 por baia	5	R$ 2.633,33	R$ 13.166
		1.65	Prestação de serviço de cirurgia de ruptura de ligamento cruzado	Unid.	1 por baia	5	R$ 2.766,66	R$ 13.833
		1.66	Prestação de serviço de cirurgia exerese de cabeça e colo femurais	Unid.	1 por baia	5	R$ 1.633,33	R$ 8.16
		1.67	Prestação de serviço de cirurgia osteocondrite dissecante (cabeça de úmero).	Unid.	1 por baia	5	R$ 2.000,00	R$ 10.000

SERVIÇOS MENOS PREVISÍVEIS		1.68	Prestação de serviço de enterostomia e enterectomia (intestinos)	Unid.	1 por baia	5	R$ 1.387,50	R$ 6.93
		1.69	Prestação de serviço de gastrostomia e gastropexia	Unid.	1 por baia	5	R$ 1.250,00	R$ 6.25
	DIGESTIVO E TORÁXICO	1.70	Prestação de serviço de cirurgia de gastrectomia parcial	Unid.	1 por baia	5	R$ 1.600,00	R$ 8.00
		1.71	Prestação de serviço de cirurgia de hérnia (inguinal/ perineal/ umbilical/ diafragmática)	Unid.	1 por baia	5	R$ 1.450,00	R$ 7.25
		1.72	Prestação de serviço de cirurgia de torção/dilatação gástrica com ancoragem	Unid.	1 por baia	5	R$ 1.500,00	R$ 7.50
		1.73	Prestação de serviço de cirurgia toracocentese/pericardiocentese	Unid.	1 por baia	5	R$ 1.000,00	R$ 5.00
		1.74	Prestação de serviço de toractomia exploratória	Unid.	1 por baia	5	R$ 1.766,67	R$ 8.83
		1.75	Prestação de serviço de esplenectomia	Unid.	1 por baia	5	R$ 1.153,33	R$ 5.76
		1.76	Prestação de serviço de cirurgia de eventração evisceração	Unid.	1 por baia	5	R$ 1.100,00	R$ 5.50
		1.77	Prestação de serviço de cirurgia de retirada de glândula perianal (uma glândula)	Unid.	1 por baia	5	R$ 525,00	R$ 2.62
		1.78	Prestação de serviço de punção de líquido ascítico	Unid.	1 por baia	5	R$ 160,00	R$ 800
		1.79	Prestação de serviço de endoscopia	Unid.	1 por baia	5	R$ 966,67	R$ 4.83
	OTOLOGIA	1.80	Prestação de serviço de cirurgia de otohematoma	Unid.	1 por baia	5	R$ 753,33	R$ 3.67
		1.81	Prestação de serviço de cirurgia de ressecção auricular unilateral	Unid.	1 por baia	5	R$ 956,67	R$ 4.78
	OFTALMOLOGIA	1.82	Prestação de serviço de cirurgia de catarata unilateral	Unid.	1 por baia	5	R$ 1.000,00	R$ 5.00
		1.83	Prestação de serviço de cirurgia de ectrópio	Unid.	1 por baia	5	R$ 1.300,00	R$ 6.50
		1.84	Prestação de serviço de enucleação	Unid.	1 por baia	5	R$ 1.566,67	R$ 7.83
		1.85	Prestação de serviço de cirurgia redução da protusão do globo ocular	Unid.	1 por baia	5	R$ 1.450,00	R$ 7.25
		1.86	Prestação de serviço de cirurgia envaginamento de glândula de terceira pálpebra (dois olhos)	Unid.	1 por baia	5	R$ 700,00	R$ 3.50
	ODONTOLOGIA	1.87	Prestação de serviço de restauração de dente (dentística restauradora)	Unid.	2 por baia	10	R$ 800,00	R$ 8.00
		1.88	Prestação de serviço exodontia de decíduos	Unid.	2 por baia	10	R$ 973,33	R$ 9.73
		1.89	Prestação de serviço de exodontia de permanente	Unid.	2 por baia	10	R$ 810,00	R$ 8.10
		1.90	Prestação de serviço de cirurgia bucomaxilo	Unid.	1 por baia	5	R$ 2.350,00	R$ 11.750
	CARDIOLOGIA	1.91	Prestação de serviço de Holter	Unid.	1 por baia	5	R$ 300,00	R$ 1.50
		1.92	Prestação de serviço de ecocardiograma	Unid.	1 por baia	5	R$ 236,67	R$ 1.18
		1.93	Prestação de serviço de exame ecocardiograma (com Doppler)	Unid.	1 por baia	5	R$ 250,00	R$ 1.25
		1.94	Prestação de serviço de exame eletrocardiograma	Unid.	2 por baia	10	R$ 150,00	R$ 1.50
		1.95	Prestação de serviço de aferição de pressão arterial	Unid.	2 por baia	10	R$ 21,66	R$ 216
	IMAGEM	1.96	Prestação de serviço de exame de tomografia, em qualquer parte do corpo (1 posição)	Unid.	1 por baia	5	R$ 800,00	R$ 4.00
		1.97	Prestação de serviço de exame de tomografia, em qualquer parte do corpo (2 posição)	Unid.	1 por baia	5	R$ 1.200,00	R$ 6.00
	ÓBITO DO CÃO	1.98	Prestação de serviço de eutanásia	Unid.	1 por baia	5	R$ 616,67	R$ 3.08
		1.99	Prestação de serviço de remoção e/ou cremação com devolução das cinzas	Unid.	1 por baia	5	R$ 2.040,00	R$ 10.200
		1.100	Prestação de serviços de necropsia com laudo	Unid.	1 por baia	5	R$ 300,00	R$ 1.50
	OUTROS SERVIÇOS	1.101	Prestação de serviço de extração de unhas	Unid.	1 por baia	5	R$ 216,67	R$ 1.08
		1.102	Prestação de serviço de retirada de miíases e bernes	Unid.	1 por baia	5	R$ 236,67	R$ 1.18
		1.103	Prestação de serviço de suturas externas com comprometimento muscular (por local)	Unid.	2 por baia	10	R$ 1.250,00	R$ 12.500
		1.104	Prestação de serviço de suturas externas sem comprometimento muscular (por local)	Unid.	2 por baia	10	R$ 783,33	R$ 7.83
		1.105	Prestação de serviço de lavagem otológica	Unid.	2 por baia	10	R$ 213,33	R$ 2.13
		1.106	Prestação de serviço de lavagem intestinal	Unid.	2 por baia	10	R$ 145,00	R$ 1.45
		1.107	Prestação de serviço de transfusão sanguínea	Bolsa	2 por baia	10	R$ 333,33	R$ 3.33
		1.108	Prestação de serviço de quimioterapia	Sessão	6 por baia	30	R$ 173,33	R$ 5.19
		1.109	Prestação de serviço de fisioterapia	Sessão	8 por baia	40	R$ 133,33	R$ 5.33
		1.110	Prestação de serviço acupuntura	Sessão	6 por baia	30	R$ 180,00	R$ 5.40
		1.111	Prestação de serviço de criocirurgia	Unid.	1 por baia	5	R$ 1.000,00	R$ 5.00
		1.112	Prestação de serviço de drenagem de abscesso e/ou hematomas	Unid.	2 por baia	10	R$ 150,00	R$ 1.50
		1.113	Prestação de serviço de nodulectomia	Unid.	1 por baia	5	R$ 1.100,00	R$ 5.50

	1.114	Prestação de serviço de colheita de líquido céfalo raquidiano	Unid.	1 por baia	5	R$ 290,00	R$ 1.45
SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	1.115	Prestação de serviços veterinários EXTRAORDINÁRIOS/IMPREVISTOS (aqueles não listados acima em razão das peculiaridades e necessidades de cada cão)	*RESERVA ORÇAMENTÁRIA	R$ 3.000,00 por baia	R$ 15.000,00	R$ 3.000,00	R$ 15.000
TOTAL DO ITEM 1: R$ 525.433,15 (quinhentos e vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e três reais e quinze centavos)							
ITEM 2 - MATERIAIS, INSUMOS E MEDICAMENTOS							
	SUBITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**METODOLOGIA DE CÁLCULO** (para o período de 24 meses)	**QUANTIDADE** (multiplicar a quantidade ao lado pelo nº de baias do GOC)	**VALOR UNITÁRIO**	**VALO TOTA**
MEDICAMENTOS PREVISÍVEIS	2.1	Vermifugação com fornecimento do vermífugo de principio ativo a base de febantel, pamoato de pirantel e prazinquantel, com palatabilizante e dosagem total para cão adulto 40 Kg com fornecimento do produto	Caixa	8 por baia	40	R$ 85,70	R$ 3.42
	2.2	Vermifugação com fornecimento do vermífugo de principio ativo a base de secnidazol 1000mg com fornecimento da caixa	Caixa	8 por baia	40	R$ 65,00	R$ 4.60
	2.3	Vermifugação com fornecimento do vermífugo de principio ativo a base de febendazol 500mg com palatabilizante.	Caixa	8 por baia	40	R$ 72,06	R$ 2.88
	2.4	Substituição de coleira anti-pulga e anticarrapato e repelente a mosca à base de Deltametrina e Propoxur ("Leevre", ou similar), cujo princípio ativo não atue por evaporação, e proteja o cão contra flebótomos, moscas e carrapatos, com eficácia comprovada acima de 90%, com comprimento mínimo de 62 centímetros com fornecimento do produto	Unid.	8 por baia	40	R$ 217,00	R$ 8.68
	2.5	Controle de infestação de parasitas externos para cão adulto entre 20 a 40 kg à base de Fluralaner com fornecimento do produto	Unid.	8 por baia	40	R$ 359,00	R$ 14.360
	2.6	Carrapaticida à base de Fipronil para cães adultos entre 20 a 40 kg com fornecimento do produto	Pipeta	8 por baia	40	R$ 180,00	R$ 7.20
	2.7	Pomada cicatrizante à base de Gentamicina, Sulfanilamida, Sulfadiazina, Ureia e Vitamina A - bisnaga de no mínimo 50 g - com fornecimento da bisnaga do medicamento	Unid.	2 por baia	10	R$ 73,93	R$ 739
	2.8	Anti-inflamatório â base de Prednisona 20 mg - caixa com no mínimo 10 comprimidos	Caixa	6 por baia	30	R$ 75,04	R$ 2.25
	2.9	Antibiótico à base de Doxiciclina 200mg- caixa com no mínimo 10 comprimidos - com fornecimento da caixa do medicamento	Caixa	15 por baia	75	R$ 80,36	R$ 6.02
	2.10	Antibiótico à base de Enrofloxacina 150 mg- caixa com no mínimo 10 comprimidos - com fornecimento da caixa do medicamento	Caixa	10 por baia	50	R$ 123,78	R$ 6.18
	2.11	Antibiótico à base de metronidazol 400 mg- caixa com no mínimo 10 comprimidos	Caixa	10 por baia	50	R$ 109,58	R$ 5.47
	2.12	Antibiótico à base de Cefalexina 440 mg - caixa com no mínimo 10 comprimidos - com fornecimento da caixa do medicamento	Caixa	10 por baia	50	R$ 108,15	R$ 5.40
	2.13	Anti-inflamatórios à base de Meloxican 20 mg- caixa com no mínimo 10 comprimidos - com fornecimento da caixa do medicamento	Caixa	10 por baia	50	R$ 62,75	R$ 3.13
	2.14	Anti-inflamatórios à base de dexametazona 4mg- caixa com no mínimo 10 comprimidos - com fornecimento da caixa do medicamento	Caixa	2 por baia	10	R$ 55,00	R$ 550
	2.15	Suplemento vitamínico à base de biotina, Saccharomyces cerevisiae, vitamina E, proteína texturizada de soja, vitamina B1, vitamína B6, L-lisina, treonina, vitamina B12 - 0,1%, ácido fólico, arginina, triptofano, DL-metionina, parede celular de levedura - frasco com 150g.	Unid.	4 por baia	20	R$ 71,13	R$ 1.42
	2.16	Ativo probiótico destinado a auxiliar na regulação da microbiota intestinal em cães.	Unid.	10 por baia	50	R$ 67,80	R$ 3.39
	2.17	Suplemento alimentar composto por ácidos graxos essenciais derivados de peixes marinhos - ômega	Unid.	6 por baia	30	R$ 218,00	R$ 6.54
	2.18	Spray a base de rifamicina 10 mg/ml (20 ml)	Frasco	4 por baia	20	R$ 45,00	R$ 900

	2.19	Analgésico e antipirético a base de dipirona 500 mg (bister 10 comprimidos)	Blister	10 por baia	50	R$ 23,00	R$ 1.15
	2.20	Inibidor de secreção ácido-gástrica á base de omeprazol 20mg	Caixa	4 por baia	20	R$ 31,00	R$ 62(
	2.21	Spray composto único à base de monosulfiram, com efeitos sarnicida, anti-inflamatório, antimicótico, antialérgico e antibiótico local. com o mínimo 150 ml.	Caixa	2 por baia	10	R$ 98,50	R$ 985
	2.22	Pomada antialérgica e antimicótica à base de Dexametasona, Sulfato de Neomicina, Bacitracina Zn ,Griseofulvina, Benzocaína - bisnaga com no mínimo 30 g - com fornecimento da bisnaga do medicamento	Caixa	2 por baia	10	R$ 124,17	R$ 1.24
	2.23	Gel ou solução otológica à base de Cetoconazol, Cloridrato de Lidocaina - frasco de no mínimo de 20 ml - com fornecimento do frasco do medicamento	Caixa	2 por baia	10	R$ 144,00	R$ 1.44
	2.24	Anti-inflamatórios à base de Meloxican e Condroitina - caixa com no mínimo 10 comprimidos - com fornecimento da caixa do medicamento	Caixa	3 por baia	15	R$ 54,00	R$ 81(
	2.25	Solução de limpeza otológica à base de óleos essenciais de menta, camomila, ácido glicirríco, ácido lático, pantenol	Caixa	2 por baia	10	R$ 64,50	R$ 645
	2.26	Anti-inflamatórios à base de Firocobix 227 mg - caixa com no mínimo 10 comprimidos - com fornecimento da caixa do medicamento	Caixa	2 por baia	10	R$ 156,50	R$ 1.56
	2.27	Suplementação à base de Sulfato de Condroitina A e Glucosamina ("Condroton 100" ou similar) - frasco com 60 comprimidos - com fornecimento do frasco do produto	Unid.	6 por baia	30	R$ 381,08	R$ 11.432
	2.28	Pomada ou spray à base de sulfato de gentamicina, valerato de betametasona e miconazol com o mínimo 20 mg ou 75g/100 ml	Unid.	2 por baia	10	R$ 110,00	R$ 1.10
	2.29	Carvão ativado, sachê (8g), caixa com 10.	Caixa	2 por baia	10	R$ 15,75	R$ 157
	2.30	Xarope à base de N-acetilcistenina 200mg/ml.	Frasco	4 por baia	20	R$ 181,00	R$ 3.62
	2.31	Xarope à base de sulfato de sódio, grindélia, bálsamo de tolú e alcatrão	Frasco	4 por baia	20	R$ 70,00	R$ 1.40
	2.32	Analgésico a base de tramadol 100mg (comprimido)	Caixa	2 por baia	10	R$ 104,73	R$ 1.04
MEDICAMENTOS MENOS PREVISÍVEIS	2.33	Suplemento a base de ácido fólico, ácido nicotínico, extrato de mirtilo, extrato de semente de uva, pantotenato de cálcio, proteinato de cobre, proteinato de ferro, proteinato de zinco, sulfato de cobalto heptahidratado, vegetais desidratados, vitaminas B1, B12, B2, B6, C, K3, frutose, maltodextrose, açucar, melaco, aroma de baunilha e cereja, bicarbonato de sódio, hidróxido de sódio, sacarina sódica, sorbato de potássio e água. Frasco com 30 comprimidos)	Frasco	2 por baia	10	R$ 109,00	R$ 1.09
	2.34	Shampoo a base de gliconato de clorexidine e nitrato de miconazol 500 ml	Frasco	1 por baia	5	R$ 247,00	R$ 1.23
	2.35	Colírio a base de sulfato de condroitina A e ciprofloxacino	Frasco	1 por baia	5	R$ 180,00	R$ 90(
	2.36	Colírio a base de hialuronato de sódio	Frasco	1 por baia	5	R$ 131,00	R$ 655
	2.37	Medicamento à base de metergolina 2mg	Caixa	1 por baia	5	R$ 231,00	R$ 1.15
	2.38	Antiemético à base de ondansetrona 8mg	Caixa	2 por baia	10	R$ 144,00	R$ 1.44
	2.39	Utilização de pó aderente em aerosol, cicatrizante, antibiótico e repelente, à base de Sulfadiazina Prata, Alumínio, Cipermetrina e DDVP ("Bactrovet" ou similar) - frasco no mínimo de 50 ml - com fornecimento do frasco do medicamento	Unid.	2 por baia	10	R$ 48,33	R$ 483
	2.40	Utilização de repelente para mosquitos à base de Óleo essencial de Citronela 2 g ("Dalu Spray de Citronela" ou similar) - frasco 500 ml - com fornecimento do frasco	Unid.	2 por baia	10	R$ 45,00	R$ 45(
	2.41	Utilização de desinfetante bactericida, fungicida e viricida à base de Cloreto de Benzalcônio, 15 g. em 100 ml qsp. ("Herbalvet" ou similar) - frasco 500 ml, uso veterinário - com fornecimento do frasco	Unid.	6 por baia	30	R$ 137,00	R$ 4.11
	2.42	Endoparasiticida à base de Miltefosina a 2% (Milteforan ou similar) 90ml	Frasco	1 por baia	5	R$ 2.360,75	R$ 11.803

	2.43	Inibidor enzinático à base de Alopurinol 300 mg (caixa com no mínimo 30 comprimidos)	Caixa	4 por baia	20	R$ 45,00	R$ 900
MEDICAMENTOS EXTRAORDINÁRIOS	2.44	Fornecimento de medicamentos e insumos EXTRAORDINÁRIOS/IMPREVISTOS (aqueles não listados acima em razão das peculiaridades e necessidades de cada cão)	* RESERVA ORÇAMENTÁRIA	R$ 3.000,00 por baia	R$ 15.000,00	R$ 3.000,00	R$ 15.000
TOTAL DO ITEM 2: R$ 149.619,45 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos)							
VALOR GLOBAL (item 1 + 2): R$ 675.052,60 (seiscentos e setenta e cinco mil cinquenta e dois reais e sessenta centavos)							

OBS.: O quantitativo estimado é para o período de 24 meses.

OBS.: Preferencialmente, a visita domiciliar do médico veterinário ao canil para verificação de todo o plantel e instalações físicas (item 1.1) deve ser realizada em período trimestral. Assim, sugere-se a realização de uma visita a cada três meses, totalizando oito visitas durante o prazo contratual.

OBS.: **Serviços previsíveis**: são aqueles que efetivamente possuem alto grau de serem realizados durante o prazo contratual.

OBS.: **Serviços menos previsíveis**: são aqueles que efetivamente possuem um baixo grau de serem realizados durante o prazo contratual.

OBS.: **Medicamentos previsíveis**: são aqueles que efetivamente possuem um alto grau de serem utilizados/prescritos durante o prazo contratual.

OBS.: **Medicamentos menos previsíveis**: são aqueles que efetivamente possuem um baixo grau de serem utilizados/prescritos durante o prazo contratual.

PORTARIA SPRF-PI/PRF Nº 196, DE 16 DE JULHO DE 2026 (SEI N° 74628049)
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

LUIS FERNANDO DE ASSUNCAO TORRES
Integrante Requisitante

GUILHERME BELISARIO DOS SANTOS
Integrante Técnico

MONIQUE ERVANES GOMES AMORIM
Integrante Administrativo

PRF Documento assinado eletronicamente por **LUÍS FERNANDO DE ASSUNÇÃO TÔRRES**, **Policial Rodoviário(a) Federal**, em 25/08/2026, às 14:39, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME BELISARIO DOS SANTOS**, **Policial Rodoviário(a) Federal**, em 26/08/2026, às 10:22, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF Documento assinado eletronicamente por **MONIQUE ERVANES GOMES AMORIM**, **Servidor(a) Administrativo(a)**, em 26/08/2026, às 20:56, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/verificar, informando o código verificador **75080855** e o código CRC **6764C569**.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO PIAUÍ

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

	ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL (R$)**
GRUPO 1	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médico veterinário para atender os cães do Grupo de Operações com Cães do Piauí (GOC/PI)	
	2	Fornecimento de materiais, insumos e medicamentos para atender os cães do Grupo de Operações com Cães do Piauí (GOC/PI)	
	VALOR GLOBAL (R$)		
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:			

GRUPO 1								
ITEM 1 - SERVIÇOS VETERINÁRIOS								
		SUBITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**METODOLOGIA DE CÁLCULO** (para o período de 24 meses)	**QUANTIDADE** (5 baias)	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
SERVIÇOS PREVISÍVEIS	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	1.1	Prestação de serviço de visita domiciliar do médico veterinário ao canil da Contratante para verificação de todo o plantel e instalações físicas	Unid.	8	8 visitas		
		1.2	Prestação de serviço de consulta médico-veterinária realizada por veterinário na sede da clínica ou hospital (horário comercial)	Unid.	8 por baia	40		
		1.3	Prestação de serviço de consulta especializada	Unid.	8 por baia	40		
		1.4	Prestação de serviço de atendimento médico-veterinário de urgência/emergência (fora do horário comercial)	Unid.	6 por baia	30		
		1.5	Prestação de serviço de visita do veterinário - atendimento individual do cão no canil	Unid.	4 por baia	20		
		1.6	Prestação de serviço de hospedagem de cães em internações na clínica ou hospital veterinário (diárias) com suporte de oxigenoterapia	Diária	4 por baia	20		
		1.7	Prestação de serviço de hospedagem comum na clínica ou hospital veterinário (diárias)	Diária	10 por baia	50		
	VACINAS	1.8	Aplicação de Vacina Anti-rábica com fornecimento do medicamento	Unid.	2 por baia	10		
		1.9	Aplicação de Vacina Múltipla (V10 ou superior) com fornecimento do medicamento	Unid.	2 por baia	10		
		1.10	Aplicação de Vacina Tosse dos Canis com fornecimento do medicamento	Unid.	2 por baia	10		
		1.11	Aplicação de Vacina Giardia com fornecimento do medicamento	Unid.	2 por baia	10		
	EXAMES LABORATORIAIS	1.12	Hemograma Completo	Unid.	6 por baia	30		
		1.13	Perfil Especial (Hemograma completo / Uréia / Creatinina / ALT/ FA)	Unid.	4 por baia	20		
		1.14	Prestação de serviço de perfis - (Dirofilaria + LYME + Erliquia + Anaplasma)	Unid.	4 por baia	20		
		1.15	Prestação de serviço de exame de microscopia para cerume (lâmina)	Unid.	8 por baia	40		

		1.16	Prestação de serviço de exame de microscopia para raspado de pele	Unid.	4 por baia	20		
		1.17	Prestação de serviço de exame parasitológico de fezes	Unid.	8 por baia	40		
	ORTOPEDIA	1.18	Prestação de serviço de imobilização (gesso, talas, bandagens)	Unid.	2 por baia	10		
	ODONTOLOGIA	1.19	Prestação de serviço de raspagem de cálculos dentários e tártaro (limpeza em geral)	Unid.	2 por baia	10		
	IMAGEM	1.20	Prestação de serviço de exame de raios-x (1 projeção)	Unid.	2 por baia	10		
		1.21	Prestação de serviço de exame de raios-x (2 projeção)	Unid.	4 por baia	20		
		1.22	Prestação de serviço de exame de raios-x (3 projeção)	Unid.	6 por baia	30		
		1.23	Prestação de serviço de exame de raios-x (4 projeção)	Unid.	2 por baia	10		
		1.24	Prestação de serviço de exame de ultrassonografia	Unid.	4 por baia	20		
	ANESTESIA	1.25	Prestação de serviço de sedação	Unid.	4 por baia	20		
		1.26	Prestação de serviço de anestesia inalatória	Unid.	2 por baia	10		
		1.27	Prestação de serviço de anestesia injetável	Unid.	2 por baia	10		
		1.28	Prestação de serviço de anestesia local	Unid.	4 por baia	20		
	OUTROS SERVIÇOS	1.29	Prestação de serviço de fluidoterapia endovenosa	Unid.	20 por baia	100		
		1.30	Prestação de serviço de fluidoterapia subcutânea	Unid.	20 por baia	100		
		1.31	Prestação de serviço de injeção IM (intramuscular)	Unid.	20 por baia	100		
		1.32	Prestação de serviço de injeção IV (intravenosa)	Unid.	20 por baia	100		
		1.33	Prestação de serviço de injeção SC (subcutânea)	Unid.	20 por baia	100		
	EMISSÃO DE GTA	1.34	Prestação de serviço de emissão de atestado de saúde e/ou sanitário e/ou guia de transporte de animal(GTA) por veterinário	Unid.	4 por baia	20		
	EXAMES LABORATORIAIS	1.35	Uréia/ Creatinina	Unid.	4 por baia	20		
		1.36	Alamina aminotransferase (ALT)	Unid.	4 por baia	20		
		1.37	Fosfatase Alcalina (FA)	Unid.	4 por baia	20		
		1.38	Proteínas Totais e frações	Unid.	4 por baia	20		
		1.39	Perfil Bioquímico (Uréia/ Creatinina/ Alt / FA / Proteínas Totais e frações / Bilirrubina/ Colesterol Total)	Unid.	4 por baia	20		
		1.40	Glicose	Unid.	4 por baia	20		
		1.41	Prestação de serviço de teste rápido para Leishmaniose	Unid.	4 por baia	20		
		1.42	Prestação de serviço de RT-PCR qualitativo para pesquisa de DNA de Leishmania spp.	Unid.	4 por baia	20		
		1.43	Prestação de serviço de exame de citologia	Unid.	2 por baia	10		
		1.44	Prestação de serviço de hematologia - tipagem sanguínea	Unid.	2 por baia	10		
		1.45	Prestação de serviço de exame de análise citológica - exame de tricograma	Unid.	2 por baia	10		
		1.46	Prestação de serviço de exame de imunologia - Leishmaniose (leishmania SP)	Unid.	4 por baia	20		
		1.47	Prestação de serviços de exame de imunologia - Dirofilariose	Unid.	4 por baia	20		
		1.48	Prestação de serviço de exame de imunologia - Ehrlichia SP	Unid.	6 por baia	30		
		1.49	Prestação de serviço de exame de imunologia - babesia SP (Babesiose canina) PCR	Unid.	2 por baia	10		
		1.50	Prestação de serviço de biópsia	Unid.	2 por baia	10		
		1.51	Prestação de serviço de exame de cultura de fungos	Unid.	4 por baia	20		
		1.52	Prestação de serviço de exame de cultura de secreção em geral (aeróbias) + antibiograma (ATB)	Unid.	2 por baia	10		
		1.53	Prestação de serviço de RT-PCR qualitativo para pesquisa *Mycoplasma haemocanis*	Unid.	1 por baia	5		
	UROLOGIA	1.54	Prestação de serviço de orquiectomia e testículos ectópicos	Unid.	1 por baia	5		
	GINECOLOGIA E	1.55	Prestação de serviço de mastectomia total bilateral	Unid.	1 por baia	5		
		1.56	Prestação de serviço de mastectomia total unilateral	Unid.	1 por baia	5		

	OBSTETRÍCIA	1.57	Prestação de serviço de ovário-histerectomia	Unid.	1 por baia	5		
		1.58	Prestação de serviço de cirurgia de piometra	Unid.	1 por baia	5		
	ORTOPEDIA	1.59	Prestação de serviço de amputação de membros	Unid.	1 por baia	5		
		1.60	Prestação de serviço de caudectomia patológica	Unid.	1 por baia	5		
		1.61	Prestação de serviço de cirurgia patela (luxação)	Unid.	1 por baia	5		
		1.62	Prestação de serviço de cirurgia de displasia coxo-femural	Unid.	1 por baia	5		
		1.63	Prestação de serviço de cirurgia osteossíntese com fixação externa	Unid.	1 por baia	5		
		1.64	Prestação de serviço de cirurgia osteossíntese com placa e parafuso	Unid.	1 por baia	5		
		1.65	Prestação de serviço de cirurgia de ruptura de ligamento cruzado	Unid.	1 por baia	5		
		1.66	Prestação de serviço de cirurgia exerese de cabeça e colo femurais	Unid.	1 por baia	5		
		1.67	Prestação de serviço de cirurgia osteocondrite dissecante (cabeça de úmero).	Unid.	1 por baia	5		
		1.68	Prestação de serviço de enterostomia e enterectomia (intestinos)	Unid.	1 por baia	5		
		1.69	Prestação de serviço de gastrostomia e gastropexia	Unid.	1 por baia	5		
SERVIÇOS MENOS PREVISÍVEIS	**DIGESTIVO E TORÁXICO**	1.70	Prestação de serviço de cirurgia de gastrectomia parcial	Unid.	1 por baia	5		
		1.71	Prestação de serviço de cirurgia de hérnia (inguinal/ perineal/ umbilical/ diafragmática)	Unid.	1 por baia	5		
		1.72	Prestação de serviço de cirurgia de torção/dilatação gástrica com ancoragem	Unid.	1 por baia	5		
		1.73	Prestação de serviço de cirurgia toracocentese/pericardiocentese	Unid.	1 por baia	5		
		1.74	Prestação de serviço de toractomia exploratória	Unid.	1 por baia	5		
		1.75	Prestação de serviço de esplenectomia	Unid.	1 por baia	5		
		1.76	Prestação de serviço de cirurgia de eventração evisceração	Unid.	1 por baia	5		
		1.77	Prestação de serviço de cirurgia de retirada de glândula perianal (uma glândula)	Unid.	1 por baia	5		
		1.78	Prestação de serviço de punção de líquido ascítico	Unid.	1 por baia	5		
		1.79	Prestação de serviço de endoscopia	Unid.	1 por baia	5		
	OTOLOGIA	1.80	Prestação de serviço de cirurgia de otohematoma	Unid.	1 por baia	5		
		1.81	Prestação de serviço de cirurgia de ressecção auricular unilateral	Unid.	1 por baia	5		
	OFTALMOLOGIA	1.82	Prestação de serviço de cirurgia de catarata unilateral	Unid.	1 por baia	5		
		1.83	Prestação de serviço de cirurgia de ectrópio	Unid.	1 por baia	5		
		1.84	Prestação de serviço de enucleação	Unid.	1 por baia	5		
		1.85	Prestação de serviço de cirurgia redução da protusão do globo ocular	Unid.	1 por baia	5		
		1.86	Prestação de serviço de cirurgia envaginamento de glândula de terceira pálpebra (dois olhos)	Unid.	1 por baia	5		
	ODONTOLOGIA	1.87	Prestação de serviço de restauração de dente (dentística restauradora)	Unid.	2 por baia	10		
		1.88	Prestação de serviço exodontia de decíduos	Unid.	2 por baia	10		
		1.89	Prestação de serviço de exodontia de permanente	Unid.	2 por baia	10		
		1.90	Prestação de serviço de cirurgia bucomaxilo	Unid.	1 por baia	5		
	CARDIOLOGIA	1.91	Prestação de serviço de Holter	Unid.	1 por baia	5		
		1.92	Prestação de serviço de ecocardiograma	Unid.	1 por baia	5		
		1.93	Prestação de serviço de exame ecocardiograma (com Doppler)	Unid.	1 por baia	5		
		1.94	Prestação de serviço de exame eletrocardiograma	Unid.	2 por baia	10		
		1.95	Prestação de serviço de aferição de pressão arterial	Unid.	2 por baia	10		
	IMAGEM	1.96	Prestação de serviço de exame de tomografia, em qualquer parte do corpo (1 posição)	Unid.	1 por baia	5		
		1.97	Prestação de serviço de exame de tomografia, em qualquer parte do corpo (2 posição)	Unid.	1 por baia	5		
		1.98	Prestação de serviço de eutanásia	Unid.	1 por baia	5		

	ÓBITO DO CÃO	1.99	Prestação de serviço de remoção e/ou cremação com devolução das cinzas	Unid.	1 por baia	5		
		1.100	Prestação de serviços de necropsia com laudo	Unid.	1 por baia	5		
	OUTROS SERVIÇOS	1.101	Prestação de serviço de extração de unhas	Unid.	1 por baia	5		
		1.102	Prestação de serviço de retirada de miíases e bernes	Unid.	1 por baia	5		
		1.103	Prestação de serviço de suturas externas com comprometimento muscular (por local)	Unid.	2 por baia	10		
		1.104	Prestação de serviço de suturas externas sem comprometimento muscular (por local)	Unid.	2 por baia	10		
		1.105	Prestação de serviço de lavagem otológica	Unid.	2 por baia	10		
		1.106	Prestação de serviço de lavagem intestinal	Unid.	2 por baia	10		
		1.107	Prestação de serviço de transfusão sanguínea	Bolsa	2 por baia	10		
		1.108	Prestação de serviço de quimioterapia	Sessão	6 por baia	30		
		1.109	Prestação de serviço de fisioterapia	Sessão	8 por baia	40		
		1.110	Prestação de serviço acupuntura	Sessão	6 por baia	30		
		1.111	Prestação de serviço de criocirurgia	Unid.	1 por baia	5		
		1.112	Prestação de serviço de drenagem de abscesso e/ou hematomas	Unid.	2 por baia	10		
		1.113	Prestação de serviço de nodulectomia	Unid.	1 por baia	5		
		1.114	Prestação de serviço de colheita de líquido céfalo raquidiano	Unid.	1 por baia	5		
SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS		1.115	Prestação de serviços veterinários EXTRAORDINÁRIOS/IMPREVISTOS (aqueles não listados acima em razão das peculiaridades e necessidades de cada cão)	*RESERVA ORÇAMENTÁRIA	R$ 3.000,00 por baia	R$ 15.000,00	R$ 3.000,00	R$ 15.000,00
TOTAL								

ITEM 2 - MATERIAIS, INSUMOS E MEDICAMENTOS

	SUBITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**METODOLOGIA DE CÁLCULO** (para o período de 24 meses)	**QUANTIDADE** (multiplicar a quantidade ao lado pelo nº de baias do GOC)	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
MEDICAMENTOS PREVISÍVEIS	2.1	Vermifugação com fornecimento do vermífugo de principio ativo a base de febantel, pamoato de pirantel e prazinquantel, com palatabilizante e dosagem total para cão adulto 40 Kg com fornecimento do produto	Caixa	8 por baia	40		
	2.2	Vermifugação com fornecimento do vermífugo de principio ativo a base de secnidazol 1000mg com fornecimento da caixa	Caixa	8 por baia	40		
	2.3	Vermifugação com fornecimento do vermífugo de principio ativo a base de febendazol 500mg com palatabilizante.	Caixa	8 por baia	40		
	2.4	Substituição de coleira anti-pulga e anticarrapato e repelente a mosca à base de Deltametrina e Propoxur ("Leevre", ou similar), cujo princípio ativo não atue por evaporação, e proteja o cão contra flebótomos, moscas e carrapatos, com eficácia comprovada acima de 90%, com comprimento mínimo de 62 centímetros com fornecimento do produto	Unid.	8 por baia	40		
	2.5	Controle de infestação de parasitas externos para cão adulto entre 20 a 40 kg à base de Fluralaner com fornecimento do produto	Unid.	8 por baia	40		
	2.6	Carrapaticida à base de Fipronil para cães adultos entre 20 a 40 kg com fornecimento do produto	Pipeta	8 por baia	40		
	2.7	Pomada cicatrizante à base de Gentamicina, Sulfanilamida, Sulfadiazina, Ureia e Vitamina A - bisnaga de no mínimo 50 g - com fornecimento da bisnaga do medicamento	Unid.	2 por baia	10		
	2.8	Anti-inflamatório â base de Prednisona 20 mg - caixa com no mínimo 10 comprimidos	Caixa	6 por baia	30		
	2.9	Antibiótico à base de Doxiciclina 200mg- caixa com no mínimo 10 comprimidos - com fornecimento da caixa do medicamento	Caixa	15 por baia	75		

	2.10	Antibiótico à base de Enrofloxacina 150 mg- caixa com no mínimo 10 comprimidos - com fornecimento da caixa do medicamento	Caixa	10 por baia	50		
	2.11	Antibiótico à base de metronidazol 400 mg- caixa com no mínimo 10 comprimidos	Caixa	10 por baia	50		
	2.12	Antibiótico à base de Cefalexina 440 mg - caixa com no mínimo 10 comprimidos - com fornecimento da caixa do medicamento	Caixa	10 por baia	50		
	2.13	Anti-inflamatórios à base de Meloxican 20 mg- caixa com no mínimo 10 comprimidos - com fornecimento da caixa do medicamento	Caixa	10 por baia	50		
	2.14	Anti-inflamatórios à base de dexametazona 4mg- caixa com no mínimo 10 comprimidos - com fornecimento da caixa do medicamento	Caixa	2 por baia	10		
	2.15	Suplemento vitamínico à base de biotina, Saccharomyces cerevisiae, vitamina E, proteína texturizada de soja, vitamina B1, vitamína B6, L-lisina, treonina, vitamina B12 - 0,1%, ácido fólico, arginina, triptofano, DL-metionina, parede celular de levedura - frasco com 150g.	Unid.	4 por baia	20		
	2.16	Ativo probiótico destinado a auxiliar na regulação da microbiota intestinal em cães.	Unid.	10 por baia	50		
	2.17	Suplemento alimentar composto por ácidos graxos essenciais derivados de peixes marinhos - ômega	Unid.	6 por baia	30		
	2.18	Spray a base de rifamicina 10 mg/ml (20 ml)	Frasco	4 por baia	20		
	2.19	Analgésico e antipirético a base de dipirona 500 mg (bister 10 comprimidos)	Blister	10 por baia	50		
	2.20	Inibidor de secreção ácido-gástrica á base de omeprazol 20mg	Caixa	4 por baia	20		
	2.21	Spray composto único à base de monosulfiram, com efeitos sarnicida, anti-inflamatório, antimicótico, antialérgico e antibiótico local. com o mínimo 150 ml.	Caixa	2 por baia	10		
	2.22	Pomada antialérgica e antimicótica à base de Dexametasona, Sulfato de Neomicina, Bacitracina Zn ,Griseofulvina, Benzocaína - bisnaga com no mínimo 30 g - com fornecimento da bisnaga do medicamento	Caixa	2 por baia	10		
	2.23	Gel ou solução otológica à base de Cetoconazol, Cloridrato de Lidocaina - frasco de no mínimo de 20 ml - com fornecimento do frasco do medicamento	Caixa	2 por baia	10		
	2.24	Anti-inflamatórios à base de Meloxican e Condroitina - caixa com no mínimo 10 comprimidos - com fornecimento da caixa do medicamento	Caixa	3 por baia	15		
	2.25	Solução de limpeza otológica à base de óleos essenciais de menta, camomila, ácido glicirríco, ácido lático, pantenol	Caixa	2 por baia	10		
	2.26	Anti-inflamatórios à base de Firocobix 227 mg - caixa com no mínimo 10 comprimidos - com fornecimento da caixa do medicamento	Caixa	2 por baia	10		
	2.27	Suplementação à base de Sulfato de Condroitina A e Glucosamina ("Condroton 100" ou similar) - frasco com 60 comprimidos - com fornecimento do frasco do produto	Unid.	6 por baia	30		
	2.28	Pomada ou spray à base de sulfato de gentamicina, valerato de betametasona e miconazol com o mínimo 20 mg ou 75g/100 ml	Unid.	2 por baia	10		
	2.29	Carvão ativado, sachê (8g), caixa com 10.	Caixa	2 por baia	10		
	2.30	Xarope à base de N-acetilcistenina 200mg/ml.	Frasco	4 por baia	20		
	2.31	Xarope à base de sulfato de sódio, grindélia, bálsamo de tolú e alcatrão	Frasco	4 por baia	20		
	2.32	Analgésico a base de tramadol 100mg (comprimido)	Caixa	2 por baia	10		
MEDICAMENTOS MENOS PREVISÍVEIS							

	2.33	Suplemento a base de ácido fólico, ácido nicotínico, extrato de mirtilo, extrato de semente de uva, pantotenato de cálcio, proteinato de cobre, proteinato de ferro, proteinato de zinco, sulfato de cobalto heptahidratado, vegetais desidratados, vitaminas B1, B12, B2, B6, C, K3, frutose, maltodextrose, açucar, melaco, aroma de baunilha e cereja, bicarbonato de sódio, hidróxido de sódio, sacarina sódica, sorbato de potássio e água. Frasco com 30 comprimidos)	Frasco	2 por baia	10		
	2.34	Shampoo a base de gliconato de clorexidine e nitrato de miconazol 500 ml	Frasco	1 por baia	5		
	2.35	Colírio a base de sulfato de condroitina A e ciprofloxacino	Frasco	1 por baia	5		
	2.36	Colírio a base de hialuronato de sódio	Frasco	1 por baia	5		
	2.37	Medicamento à base de metergolina 2mg	Caixa	1 por baia	5		
	2.38	Antiemético à base de ondansetrona 8mg	Caixa	2 por baia	10		
	2.39	Utilização de pó aderente em aerosol, cicatrizante, antibiótico e repelente, à base de Sulfadiazina Prata, Alumínio, Cipermetrina e DDVP ("Bactrovet" ou similar) - frasco no minimo de 50 ml - com fornecimento do frasco do medicamento	Unid.	2 por baia	10		
	2.40	Utilização de repelente para mosquitos à base de Óleo essencial de Citronela 2 g ("Dalu Spray de Citronela" ou similar) - frasco 500 ml - com fornecimento do frasco	Unid.	2 por baia	10		
	2.41	Utilização de desinfetante bactericida, fungicida e viricida à base de Cloreto de Benzalcônio, 15 g. em 100 ml qsp. ("Herbalvet" ou similar) - frasco 500 ml, uso veterinário - com fornecimento do frasco	Unid.	6 por baia	30		
	2.42	Endoparasiticida à base de Miltefosina a 2% (Milteforan ou similar) 90ml	Frasco	1 por baia	5		
	2.43	Inibidor enzinático à base de Alopurinol 300 mg (caixa com no mínimo 30 comprimidos)	Caixa	4 por baia	20		
MEDICAMENTOS EXTRAORDINÁRIOS	2.44	Fornecimento de medicamentos e insumos EXTRAORDINÁRIOS/IMPREVISTOS (aqueles não listados acima em razão das peculiaridades e necessidades de cada cão)	* RESERVA ORÇAMENTÁRIA	R$ 3.000,00 por baia	R$ 15.000,00	R$ 3.000,00	R$ 15.000,00
TOTAL							
VALOR GLOBAL (item 1 + 2)							

OBS.: O quantitativo estimado é para o período de 24 meses.

OBS.: Preferencialmente, a visita domiciliar do médico veterinário ao canil para verificação de todo o plantel e instalações físicas (item 1.1) deve ser realizada em período trimestral. Assim, sugere-se a realização de uma visita a cada três meses, totalizando oito visitas durante o prazo contratual.

OBS.: **Serviços previsíveis**: são aqueles que efetivamente possuem alto grau de serem realizados durante o prazo contratual.

OBS.: **Serviços menos previsíveis**: são aqueles que efetivamente possuem um baixo grau de serem realizados durante o prazo contratual.

OBS.: **Medicamentos previsíveis**: são aqueles que efetivamente possuem um alto grau de serem utilizados/prescritos durante o prazo contratual.

OBS.: **Medicamentos menos previsíveis**: são aqueles que efetivamente possuem um baixo grau de serem utilizados/prescritos durante o prazo contratual.

PORTARIA SPRF-PI/PRF Nº 196, DE 16 DE JULHO DE 2026 (SEI N° 74628049)
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

LUIS FERNANDO DE ASSUNCAO TORRES
Integrante Requisitante

GUILHERME BELISARIO DOS SANTOS
Integrante Técnico

MONIQUE ERVANES GOMES AMORIM
Integrante Administrativo

PRF Documento assinado eletronicamente por **MONIQUE ERVANES GOMES AMORIM**, **Servidor(a) Administrativo(a)**, em 28/08/2026, às 21:31, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/verificar, informando o código verificador **75484240** e o código CRC **B78BDEEB**.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO PIAUÍ

ANEXO III

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

1. Fica estabelecido o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, conforme exigência da Instrução Normativa nº 05/2017, que tem o objetivo de medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

2. A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor a ser pago mensalmente.

3. Os indicadores serão medidos, avaliados e calculados ao fim de cada período para pagamento.

4. As situações abrangidas neste IMR se referem à qualidade dos serviços de atendimento eventual veterinário e hospitalar, com fornecimento de materiais para os cães farejadores da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Piauí (SPRF/PI) de acordo com as normas regulamentadoras expedidas pelo Conselho Nacional de Medicina Veterinária.

5. Os indicadores terão como referência as especificações e rotinas descritas no TR para a execução dos serviços.

6. O pagamento será efetuado após a verificação pelos fiscais do contrato dos indicadores a seguir:

ITEM	INDICADOR	OCORRÊNCIA	PONTUAÇÃO
1	Visita Trimestral	Dia injustificado de atraso na visitação	0,5 pontos por dia
2	Atendimento de urgência e emergência na Clínica ou Hospital	1 hora de atraso no atendimento	1 ponto
		2 horas de atraso no atendimento	2 pontos
		3 horas de atraso no atendimento	3 pontos
		4 horas de atraso no atendimento	4 pontos
		Acima de 4 horas de atraso no atendimento	5 pontos
3	Dispor de equipamentos, medicamentos, materiais e insumos de primeira linha para o fornecimento adequado de serviços veterinários	Falta de equipamentos, medicamentos, materiais e/ou insumos de primeira linha para realização dos procedimentos veterinários necessários	4 pontos por ocorrência
4	Criação e manutenção dos prontuários dos cães	Deixar de criar e/ou manter atualizados os prontuários dos cães, bem como não disponibilizá-los quando solicitado	3 pontos por ocorrência
5	Internação	Não dispor de vaga de internação	4 pontos por dia sem vaga
6	Medicamentos e materiais entregues no prazo máximo de 24 horas após a realização do pedido pela contratante	Não entregar os medicamentos e materiais solicitados no prazo máximo de 24h, salvo motivo justificado e aceito pela contratante	3 pontos por dia de atraso

7	Emissão das notas fiscais até o décimo quinto (15º) dia do mês seguinte a utilização do serviço	Atraso na emissão e entrega da nota fiscal eletrônica	0,5 pontos por dia
8	Consulta e/ou exames especializados	Quando da subcontratação de consultas e/ou exames especializados, não providenciá-los dentro do prazo de 24h, salvo motivo justificado e aceito pela contratante	4 pontos por ocorrência

7. A Faixa de Ajuste para pagamento será definida pela pontuação, conforme percentuais especificados abaixo:

PONTUAÇÃO	GLOSA DA FATURA
Até 2 pontos	Não haverá glosa
Acima de 2 e até 6 pontos	2% sobre o valor da fatura total
Acima de 6 e até 8 pontos	5% sobre o valor da fatura total
Acima de 8 pontos	10% sobre o valor da fatura total

PORTARIA SPRF-PI/PRF Nº 146, DE 10 DE JUNHO DE 2026 (SEI N° 73900481)
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

LUIS FERNANDO DE ASSUNÇÃO TORRES
Integrante Requisitante
Policial Rodoviário Federal

GUILHERME BELISARIO DOS SANTOS
Integrante Técnico
Policial Rodoviário Federal

FRANCÍLIO DE SOUSA LIMA LEAL
Integrante Administrativo
Policial Rodoviário Federal

PRF

Documento assinado eletronicamente por **FRANCILIO DE SOUSA LIMA LEAL**, **Policial Rodoviário(a) Federal**, em 11/06/2026, às 11:20, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **LUÍS FERNANDO DE ASSUNÇÃO TÔRRES**, **Policial Rodoviário(a) Federal**, em 11/06/2026, às 12:43, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME BELISARIO DOS SANTOS**, **Policial Rodoviário(a) Federal**, em 11/06/2026, às 12:45, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/verificar, informando o código verificador **73900319** e o código CRC **C5B35EBC**.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO PIAUÍ

ANEXO IV

TERMO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Pregão Eletrônico nº XX/20XX

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no(a) _____, em _____, telefone _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____/_____, e CPF nº _____ abaixo assinado, **DECLARA**, em cumprimento ao disposto no Termo de Referência do Pregão Eletrônico acima referido, que **REALIZOU VISTORIA** no canil do Grupo de Operações com Cães do Piauí (GOC/PI), situado na Av. João XXIII, 1516 - Noivos, Teresina - PI, 64045-000, e que está ciente das condições locais para a execução do objeto, com pleno conhecimento das características e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por esse fato e comprometendo-se a não utilizá-lo como argumento para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

Local/UF, _____ de _____ 202X.

NOME COMPLETO
(Representante da empresa)

NOME DO SERVIDOR
CARGO OU FUNÇÃO

PORTARIA SPRF-PI/PRF Nº 146, DE 10 DE JUNHO DE 2026 (SEI N° 73900481)
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

LUIS FERNANDO DE ASSUNÇÃO TORRES
Integrante Requisitante
Policial Rodoviário Federal

GUILHERME BELISARIO DOS SANTOS
Integrante Técnico
Policial Rodoviário Federal

FRANCÍLIO DE SOUSA LIMA LEAL
Integrante Administrativo
Policial Rodoviário Federal

Documento assinado eletronicamente por **FRANCILIO DE SOUSA LIMA LEAL**, **Policial Rodoviário(a) Federal**, em 11/06/2026, às 11:20, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **LUÍS FERNANDO DE ASSUNÇÃO TÔRRES**, **Policial Rodoviário(a) Federal**, em 11/06/2026, às 12:43, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME BELISARIO DOS SANTOS**, **Policial Rodoviário(a) Federal**, em 11/06/2026, às 12:45, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/verificar, informando o código verificador **73900334** e o código CRC **ABD1D2B7**.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO PIAUÍ

ANEXO V

TERMO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

Pregão Eletrônico nº XX/20XX

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no(a) _____, em _____, telefone _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador da da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____/_____, e CPF nº _____ abaixo assinado, **DECLARA**, em cumprimento ao disposto no Termo de Referência do Pregão Eletrônico acima referido, que **RENUNCIOU AO DIREITO DE REALIZAR VISTORIA** no canil do Grupo de Operações com Cães do Piauí (GOC/PI), situado na Av. João XXIII, 1516 - Noivos, Teresina - PI, 64045-000, e que está ciente das condições locais para a execução do objeto, com pleno conhecimento das características e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por esse fato e comprometendo-se a não utilizá-lo como argumento para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

Local/UF, _____ de _____ 202X.

NOME COMPLETO
(Representante da empresa)

PORTARIA SPRF-PI/PRF Nº 146, DE 10 DE JUNHO DE 2026 (SEI N° 73900481)
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

LUIS FERNANDO DE ASSUNÇÃO TORRES
Integrante Requisitante
Policial Rodoviário Federal

GUILHERME BELISARIO DOS SANTOS
Integrante Técnico
Policial Rodoviário Federal

FRANCÍLIO DE SOUSA LIMA LEAL
Integrante Administrativo
Policial Rodoviário Federal

Documento assinado eletronicamente por **FRANCILIO DE SOUSA LIMA LEAL**, **Policial Rodoviário(a) Federal**, em 11/06/2026, às 11:20, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **LUÍS FERNANDO DE ASSUNÇÃO TÔRRES**, **Policial Rodoviário(a) Federal**, em 11/06/2026, às 12:43, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME BELISARIO DOS SANTOS**, **Policial Rodoviário(a) Federal**, em 11/06/2026, às 12:45, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/verificar, informando o código verificador **73900389** e o código CRC **23FE8E88**.

SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PI

Contrato 24/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2026	200127-SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PI	MONIQUE ERVANES GOMES AMORIM	28/10/2026 21:52 (v 0.3)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	42/2026	08668.000296/2026-74

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo n° 08668.000296/2026-74)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx*/*xxxx*, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO PIAUÍ,(SPRF/PI), com Sede na na Av. João XXIII, s/n, na cidade de Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0014-75, neste ato representada pelo Superintendente Regional, o Sr. CLAUDIO MELO PIAZZAROLLO, nomeado pela Portaria nº 542, de 29 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 30 de abril de 2026, portador da Matrícula Funcional nº 1074040, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ],* sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]*/*[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa]* ***OU*** *[procuração apresentada nos autos],* tendo em vista o que consta no Processo nº 08668.000296/2026-74 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº *XX/XXXX,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de serviços médicos veterinários contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos e medicamentos necessários à sua execução, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

				UNIDADE DE MEDIDA			
1	**1**	**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médico veterinários para atender os cães do Grupo de Operações com Cães do Piauí.**	**14001**	**MÊS**	**24**	**R$**	**R$**
	2	**Fornecimento de materiais, insumos e medicamentos para atender os cães do Grupo de Operações com Cães do Piauí (GOC /PI) .**	**455895**	**MÊS**	**24**	**R$**	**R$**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22.. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

> 9,.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.2. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

13.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 200127;

II) Fonte de recursos:1144000059;

III) Programa de trabalho: 06181511627230001;

IV) Elemento de despesa: 339039; e

V) Plano interno: RF99OS97CTN;; e

VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Teresina-Piauí, Seção Judiciária do Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MONIQUE ERVANES GOMES AMORIM

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Assinou eletronicamente em 28/10/2026 às 21:52:07.